



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 019/24

RUBRICA



PREFEITURA MUN. DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO "CARONA" N.º 019/2024-PMPB

OBJETO: ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico Nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI, que tem por objeto a (Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.)



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.885.239/0001-02

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um desafio significativo que afeta diretamente a prestação de serviços médicos de emergência: a insuficiência e inadequação das ambulâncias disponíveis para a população. Atualmente, o município não conta com um quantitativo adequado de veículos, o que gera atrasos e limitações no transporte de pacientes em situações críticas. Esta carência compromete a eficiência do atendimento à saúde emergencial, com impactos diretos na sobrevivência e no tratamento apropriado de pessoas que necessitam de assistência imediata.

A demanda por ambulâncias é evidenciada pelo aumento da população local e pela frequente ocorrência de emergências médicas, como acidentes e complicações de saúde que requerem resposta rápida e eficaz. Com a limitação atual na frota, os profissionais de saúde têm enfrentado dificuldades na execução de suas funções, culminando em consequências indesejadas, incluindo a possível perda de vidas e o agravamento de condições de saúde devido a transportes tardios ou inadequados.

Sob a perspectiva do interesse público, é crucial garantir que todos os cidadãos de Pastos Bons tenham acesso a serviços de saúde emergencial adequados e rápidos. A presença de ambulâncias em número suficiente e com as características apropriadas para atender a diversos tipos de emergências não apenas apoiaria a capacidade operacional dos serviços de saúde, mas também fortaleceria a confiança da população nas instituições responsáveis pelo cuidado de sua saúde.

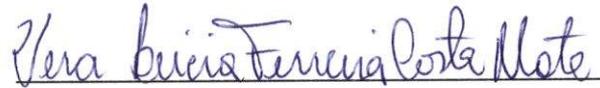
Portanto, a responsabilidade da Administração Pública é responder a essa necessidade premente, promovendo ações que assegurem a melhoria contínua da saúde pública no município. O alinhamento entre os recursos disponíveis e as demandas reais da comunidade demonstra o compromisso da gestão pública com o bem-estar coletivo, refletindo a prioridade do atendimento às necessidades básicas da população em sua totalidade.



INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

Pastos Bons - MA, 14 de Outubro de 2024



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária

Portaria nº 09/2021



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.885.239/0001-02

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um desafio significativo que afeta diretamente a prestação de serviços médicos de emergência: a insuficiência e inadequação das ambulâncias disponíveis para a população. Atualmente, o município não conta com um quantitativo adequado de veículos, o que gera atrasos e limitações no transporte de pacientes em situações críticas. Esta carência compromete a eficiência do atendimento à saúde emergencial, com impactos diretos na sobrevivência e no tratamento apropriado de pessoas que necessitam de assistência imediata.

A demanda por ambulâncias é evidenciada pelo aumento da população local e pela frequente ocorrência de emergências médicas, como acidentes e complicações de saúde que requerem resposta rápida e eficaz. Com a limitação atual na frota, os profissionais de saúde têm enfrentado dificuldades na execução de suas funções, culminando em consequências indesejadas, incluindo a possível perda de vidas e o agravamento de condições de saúde devido a transportes tardios ou inadequados.

Sob a perspectiva do interesse público, é crucial garantir que todos os cidadãos de Pastos Bons tenham acesso a serviços de saúde emergencial adequados e rápidos. A presença de ambulâncias em número suficiente e com as características apropriadas para atender a diversos tipos de emergências não apenas apoiaria a capacidade operacional dos serviços de saúde, mas também fortaleceria a confiança da população nas instituições responsáveis pelo cuidado de sua saúde.

Portanto, a responsabilidade da Administração Pública é responder a essa necessidade premente, promovendo ações que assegurem a melhoria contínua da saúde pública no município. O alinhamento entre os recursos disponíveis e as demandas reais da comunidade demonstra o compromisso da gestão pública com o bem-estar coletivo, refletindo a prioridade do atendimento às necessidades básicas da população em sua totalidade.



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

Pastos Bons - MA, 14 de Outubro de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária

Portaria nº 09/2021



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA



Problema Resumido

A falta de ambulâncias adequadas e em número suficiente compromete a eficiência do atendimento à saúde emergencial no município de Pastos Bons.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um desafio significativo que afeta diretamente a prestação de serviços médicos de emergência: a insuficiência e inadequação das ambulâncias disponíveis para a população. Atualmente, o município não conta com um quantitativo adequado de veículos, o que gera atrasos e limitações no transporte de pacientes em situações críticas. Esta carência compromete a eficiência do atendimento à saúde emergencial, com impactos diretos na sobrevivência e no tratamento apropriado de pessoas que necessitam de assistência imediata.

A demanda por ambulâncias é evidenciada pelo aumento da população local e pela frequente ocorrência de emergências médicas, como acidentes e complicações de saúde que requerem resposta rápida e eficaz. Com a limitação atual na frota, os profissionais de saúde têm enfrentado dificuldades na execução de suas funções, culminando em consequências indesejadas, incluindo a possível perda de vidas e o agravamento de condições de saúde devido a transportes tardios ou inadequados.

Sob a perspectiva do interesse público, é crucial garantir que todos os cidadãos de Pastos Bons tenham acesso a serviços de saúde emergencial adequados e rápidos. A presença de ambulâncias em número



suficiente e com as características apropriadas para atender a diversos tipos de emergências não apenas apoiaria a capacidade operacional dos serviços de saúde, mas também fortaleceria a confiança da população nas instituições responsáveis pelo cuidado de sua saúde.

Portanto, a responsabilidade da Administração Pública é responder a essa necessidade premente, promovendo ações que assegurem a melhoria contínua da saúde pública no município. O alinhamento entre os recursos disponíveis e as demandas reais da comunidade demonstra o compromisso da gestão pública com o bem-estar coletivo, refletindo a prioridade do atendimento às necessidades básicas da população em sua totalidade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente elaboração visa definir os requisitos para a contratação de ambulâncias adequadas e em número suficiente, com o intuito de solucionar a problemática da eficiência no atendimento à saúde emergencial no município de Pastos Bons. Os requisitos aqui apresentados foram cuidadosamente estruturados para atender às necessidades identificadas, garantindo a competição e a seleção da proposta mais vantajosa.

1. Quantidade mínima de 5 ambulâncias tipo A (de suporte básico) e 2 ambulâncias tipo D (de suporte avançado) para garantir a cobertura adequada dos serviços de emergência.

2. Idade máxima das ambulâncias: até 5 anos de fabricação, assegurando que todos os veículos estejam em boas condições de uso e segurança.

3. Carga máxima de peso: as ambulâncias devem suportar, no mínimo, 600 kg, considerando o peso do paciente e do equipamento necessário.

4. Equipamentos obrigatórios: cada ambulância deverá estar equipada com:

- Maca desmontável;
- Sistema de oxigenoterapia completo (cilindro, máscara e tubo);
- Desfibrilador;
- Sonda nasogástrica e cateteres;
- Imobilizadores (colares cervicais, talas, entre outros);
- Kit de primeiros socorros;

5. Conformidade com normas técnicas: todas as ambulâncias devem atender às regulamentações especificadas pela ANVISA e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), garantindo a segurança e a eficácia na prestação dos serviços.

6. Eficiência energética: as ambulâncias devem apresentar consumo médio de combustível de, no máximo, 8 km/litro, contribuindo para a sustentabilidade e redução de custos operacionais.

7. Treinamento para operadores: a contratada deve oferecer treinamento adequado para, no mínimo,



10 profissionais da saúde do município, abrangendo uso adequado dos equipamentos de urgência e emergência.

8. Garantia de manutenção preventiva: a empresa contratada deverá fornecer um plano de manutenção preventiva das ambulâncias, com periodicidade mínima semestral, visando assegurar a disponibilidade e a adequação dos veículos ao longo do contrato.

9. Prazo de entrega: as ambulâncias deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, atendendo à urgência da demanda.

10. Disponibilidade de assistência técnica: a contratada deverá oferecer assistência técnica 24 horas por dia, garantindo suporte imediato em caso de problemas com os veículos.

Esses requisitos visam estabelecer um padrão claro e direto para a contratação, assegurando a legalidade e a implementação eficiente dos serviços de saúde emergencial em Pastos Bons.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a problemática da falta de ambulâncias adequadas em Pastos Bons:

1. Aquisição de ambulâncias novas

Vantagens:

- Qualidade: Ambulâncias novas atendem a padrões modernos de segurança e tecnologia.
- Manutenção: Baixo custo de manutenção inicial, com garantia do fabricante.
- Eficiência: Melhor desempenho e confiabilidade em situações de emergência.
- Suporte: Assistência direta do fabricante nos primeiros anos.

Desvantagens:

- Custo: Investimento elevado no momento da compra.
- Tempo de implementação: Prazo maior para entrega e adaptação operacional.
- Possível financiamento restrito devido ao alto valor.

2. Locação de ambulâncias

Vantagens:

- Custo: Baixo investimento inicial e pagamento conforme uso.
- Flexibilidade: Possibilidade de ajustar a quantidade de ambulâncias locadas conforme demanda.
- Implementação rápida: Disponibilidade imediata de veículos.

Desvantagens:

- Limitação na personalização: Ambulâncias podem não atender especificamente às necessidades locais.

- Dependência: Necessidade de um contrato contínuo, sem patrimônio.
- Custos a longo prazo: Pode se tornar mais caro do que a aquisição a longo prazo.

3. Parceria com empresas privadas (convênios)



Vantagens:

- Compartilhamento de custos: Responsabilidade financeira compartilhada entre o município e a empresa.
- Acesso a frotas específicas: Empresas podem fornecer soluções sob medida conforme a demanda local.
- Suporte técnico: Empresas especializadas podem oferecer manutenção e treinamentos.

Desvantagens:

- Complexidade contratual: Necessidade de negociações e ajustes de convênios.
- Risco reputacional: Falha na prestação dos serviços pela empresa pode afetar a imagem pública.
- Potencial de atuação limitada: A dependência de contratos pode levar a uma resposta ineficaz em emergências.

4. Renovação da frota existente (reforma e adequação)

Vantagens:

- Custo reduzido: Investimento menor ao reformar unidades já existentes.
- Aproveitamento de recursos: Melhora do que já está disponível sem necessária aquisição nova.
- Redução do tempo de espera: Rápida implementação caso as reformas sejam pontuais.

Desvantagens:

- Qualidade: Veículos mais antigos podem não atingir padrão de segurança desejável.
- Manutenção contínua: Possíveis problemas recorrentes com veículos mais usados.
- Capacidade limitada: Reformas têm limites e podem não resolver todas as necessidades emergenciais.

5. Serviços de transporte privativos para suporte emergencial (van/ ônibus adaptados)

Vantagens:

- Custo acessível: Menor custo por unidade em comparação com ambulâncias dedicadas.
- Versatilidade: Pode transportar pacientes com diferentes necessidades (ex.: transporte não emergencial que poderia aliviar pressão).
- Implementação rápida: Adaptações podem ser feitas rapidamente em veículos disponíveis.

Desvantagens:

- Funcionalidade limitada: Não são ambulâncias; podem ter equipamentos médicos insuficientes.
- Percepção pública negativa: Pode ser visto como um substituto inadequado para ambulâncias.
- Falta de treinamento: A equipe que atende pode não ter o treinamento adequado para procedimentos de emergência.

Análise comparativa das soluções:

1. Aquisição de ambulâncias novas é altamente eficiente e segura, mas o custo elevado pode ser um impedimento. Ideal para um investimento a longo prazo.
2. A locação oferece flexibilidade e implementação rápida, mas pode se tornar dispendiosa com o tempo e a proposta de parceria privada depende fortemente da confiabilidade da empresa.
3. A parceria pode reduzir custos e aumentar a eficiência através de expertise, mas pode envolvê-la em burocracias e riscos variáveis.
4. A renovação da frota existente é uma solução de baixo custo, porém apresenta desafios relacionados à qualidade e segurança.



5. O uso de veículos adaptados proporciona uma alternativa de baixo custo, mas carece da funcionalidade essencial nas emergências, podendo comprometer o serviço de saúde.

A escolha da melhor solução deve considerar custo, qualidade, necessidade imediata e viabilidade da implementação no contexto específico do município de Pastos Bons.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela aquisição de ambulâncias novas para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons é justificada por uma série de aspectos técnicos e operacionais que garantem a qualidade e eficiência no atendimento à saúde emergencial no município. Primeiramente, as ambulâncias novas atendem a padrões modernos de segurança e tecnologia, oferecendo maior proteção tanto para os pacientes quanto para a equipe médica. Esses veículos são projetados com equipamentos que possibilitam intervenções rápidas e adequadas em situações críticas, o que é fundamental para salvar vidas.

Além disso, a baixa manutenção inicial das ambulâncias novas é um fator relevante. Com garantia do fabricante, há uma diminuição considerável nas despesas relacionadas à reparação e manutenção nos primeiros anos de operação. Isso se traduz em menos preocupações e custos adicionais durante um período crucial de implementação, permitindo que a equipe de saúde dedique mais tempo ao atendimento à população.

Operacionalmente, a eficiência das ambulâncias novas é evidenciada pelo melhor desempenho em situações de emergência. A confiabilidade desses veículos garante respostas mais rápidas e uma melhor capacidade de manobra, fatores indispensáveis em momentos que exigem agilidade e precisão. O suporte direto do fabricante durante os primeiros anos oferece não apenas assistência técnica, mas também treinamentos regulares para a equipe, resultando em uma operação mais segura e eficiente.

Adicionalmente, a escala de eficiência proporcionada pelas ambulâncias novas deve ser considerada. À medida que a demanda por serviços de saúde emergenciais cresce, contar com um veículo em excelente estado de conservação e tecnologia atualizada permite uma resposta proporcional às necessidades da população, evitando assim gargalos e colapsos no sistema de emergência.

Evidentemente, o investimento na compra de ambulâncias novas pode parecer elevado em primeiro momento, mas a análise de custo-benefício revela que essa decisão é vantajosa a longo prazo. O retorno esperado inclui não apenas uma redução significativa nas despesas de manutenção, mas também um aumento na qualidade do atendimento à saúde, resultando em melhores indicadores de saúde pública. Um investimento em saúde é, portanto, um investimento no bem-estar da comunidade, que pode refletir positivamente na imagem da administração pública e na satisfação dos munícipes.

Por fim, a escolha pela aquisição de ambulâncias novas é uma solução viável e adequada aos interesses públicos, promovendo um significativo avanço na infraestrutura de saúde municipal. Com



um investimento que prioriza qualidade, eficiência, e evolução tecnológica, a pretensão de garantir um atendimento emergencial de excelência em Pastos Bons se torna uma realidade cada vez mais próxima.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO	Und	1,00	R\$ 365.621,16	R\$ 365.621,16
Valor Total				R\$ 365.621,16	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pelo parcelamento formal da contratação de ambulâncias para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons se justifica principalmente pelos aspectos técnicos e operacionais que envolvem a aquisição. Ao dividir a contratação em lotes distintos, possibilita-se uma melhor gestão na implementação dos recursos, garantindo que cada ambulância seja avaliada e entregue conforme os padrões exigidos ao longo do processo. Isso não só facilita a adaptação operacional e o treinamento da equipe para a operação das novas ambulâncias, mas também permite ajustes nas futuras aquisições com base na experiência obtida nas entregas anteriores.

Os benefícios do parcelamento incluem a redução do risco financeiro, uma vez que o município pode alocar recursos progressivamente à medida que as ambulâncias são fornecidas, diminuindo o impacto orçamentário inicial. Além disso, essa estratégia pode facilitar a negociação com fornecedores, permitindo a escolha de modelos ou especificações que atendam melhor às necessidades locais, sem comprometer a eficiência da prestação de serviços de saúde emergencial. Com isso, é possível assegurar que o atendimento à população ocorra de maneira mais contínua e efetiva.

Por fim, o parcelamento formal também favorece o interesse público ao garantir que a entrega das ambulâncias seja realizada conforme as demandas relevantes ao sistema de saúde local. Essa abordagem propicia uma resposta mais ágil a eventuais problemas que surgirem durante o processo de aquisição, promovendo um ciclo de feedback que pode aprimorar a qualidade do serviço prestado. Assim, o parcelamento contribui para uma execução mais eficiente da contratação, alinhando os interesses do município com as necessidades emergenciais da população.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de veículos tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4 e adaptados para ambulância de simples remoção, representa uma solução eficiente para o problema da falta de ambulâncias adequadas na Prefeitura Municipal de Pastos Bons. Em termos de economicidade, a escolha desse modelo garante um bom custo-benefício. Os veículos novos, além de reduzirem os custos com manutenção, proporcionam maior confiabilidade nos atendimentos emergenciais, resultando em menores interrupções e perdas financeiras devido à ineficiência no transporte de pacientes. A durabilidade e a resistência do veículo adaptado para a realidade do município também contribuem para a diminuição de gastos futuros com reparos.

Além disso, a utilização de um veículo 4x4 é fundamental nas condições de terreno desafiadoras que podem existir em Pastos Bons. Isso assegura que as ambulâncias alcancem localidades remotas e áreas de difícil acesso, maximizando a cobertura do serviço de saúde e otimizando os recursos já disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde. Isso melhora o desempenho das equipes de saúde, que poderão realizar atendimentos emergenciais com maior agilidade e eficácia.

Em termos de recursos humanos, a nova frota de ambulâncias permitirá que os profissionais de saúde atuem de forma mais efetiva, reduzindo o tempo de espera por atendimento e melhorando a resposta às emergências. Isso resulta em maior satisfação para os usuários dos serviços de saúde e potencialmente em melhores indicadores de saúde pública.

Financeiramente, a adoção de veículos mais eficientes e de última geração faz com que os investimentos da prefeitura sejam revertidos em economias a longo prazo. Juntamente com a redução de custos operacionais, a solução escolhida promove uma gestão mais racional dos recursos municipais, permitindo um melhor direcionamento dos orçamentos para outras áreas prioritárias, como prevenção e promoção da saúde. Assim, a proposta de aquisição tem o potencial de gerar um impacto positivo significativo na saúde pública local, garantindo um atendimento de qualidade superior à população de Pastos Bons.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a aquisição de veículos tipo pick-up cabine simples, adaptados para ambulância de simples remoção, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Pastos Bons tome uma série de providências operacionais e estruturais que garantam a eficácia do atendimento à saúde emergencial. Em primeiro lugar, é essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde quanto às características técnicas dos veículos. Isso inclui determinar o número exato de ambulâncias necessárias, considerando a demanda histórica de atendimentos emergenciais e a geografia do município.



Além disso, a análise dos perfis técnicos dos motoristas e profissionais envolvidos no transporte de pacientes deve ser realizada, garantindo que estejam capacitados para operar veículos desse tipo, especialmente em situações emergenciais. Caso a equipe não possua formação adequada, será necessário desenvolver um programa de capacitação específico. Essa capacitação deve focar no manejo seguro da ambulância, no atendimento básico à saúde durante o transporte e no conhecimento das normas de segurança pertinentes.

Outro aspecto importante é a adequação das instalações da Secretaria Municipal de Saúde para receber os novos veículos. Isso pode incluir adaptações nas garagens para comportar as ambulâncias, além de criar um plano de manutenção preventiva e corretiva desses veículos, de modo a assegurar que se mantenham em boas condições operacionais ao longo de sua utilização.

Ainda na perspectiva de estruturação do contrato, é relevante estabelecer indicadores de desempenho para a supervisão da execução do serviço, incluindo prazos de resposta para atendimento emergencial, satisfação do usuário e disponibilidade do veículo. Esses indicadores devem ser monitorados periodicamente, permitindo ajustes nos procedimentos conforme necessário.

Finalmente, considerando que a solução escolhida apresenta especificidades técnicas, a contratação de um consultor técnico especializado na área de saúde e transporte deve ser considerada. Esse profissional poderá orientar a Administração sobre as melhores práticas relacionadas à operação e gestão dos veículos, contribuindo para um aproveitamento mais eficaz dos recursos públicos e à melhoria do atendimento à saúde no município.

Essas providências visam garantir que a implementação da solução escolhida ocorra de forma eficiente, contribuindo para a economia, eficácia e eficiência no atendimento à população de Pastos Bons.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no estudo técnico preliminar para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons aponta que, para a solução do problema identificado, que é a falta de ambulâncias adequadas e em número suficiente, não serão requeridas contratações adicionais antes da implementação da solução escolhida.

Primeiramente, a contratação de ambulâncias pode ser realizada sem a necessidade prévia de aquisição de serviços ou produtos complementares diretos, uma vez que as ambulâncias são unidades autônomas destinadas ao transporte de pacientes. Dessa forma, é possível atender à demanda imediata do serviço de saúde emergencial com a implementação dessa compra específica.

Além disso, considerando que a operação das ambulâncias deve estar alinhada com a infraestrutura existente, não há necessidade premente de adaptações prediais ou de manutenção estrutural relacionada diretamente às ambulâncias em si. As instalações já disponíveis podem suportar a operação das novas unidades, desde que respeitadas as normas e orientações já estabelecidas.



Ainda, não se verifica a exigência de contratações de equipamentos adicionais, como dispositivos médicos móveis ou sistemas de comunicação específicos, que poderiam ser considerados interdependentes. A solução adotada para a aquisição das ambulâncias é, portanto, suficiente em si mesma para garantir um atendimento mais eficiente na saúde emergencial do município.

Portanto, a análise conclui que não há contratações correlatas ou interdependentes que devam ser realizadas antes da contratação das ambulâncias, pois a solução proposta atende de forma direta à problemática identificada, sem a necessidade de intervenções ou aquisições adicionais nesse momento.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao considerar a aquisição de um veículo tipo pick-up cabine simples, adaptado para ambulância de simples remoção, é crucial realizar uma análise dos possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras. Abaixo estão identificados os impactos e suas soluções práticas:

Um dos principais impactos ambientais advindos da aquisição do veículo é o consumo de combustíveis fósseis, que contribui para a emissão de gases de efeito estufa. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a escolha de um modelo com tecnologias que garantam eficiência energética, como motores com menor consumo de combustível e sistemas de injeção eletrônica que otimizem a queima de combustível. Além disso, incentiva-se a realização de manutenções periódicas para garantir que o veículo opere em condições ideais, reduzindo assim o consumo de energia.

Outro impacto está relacionado à geração de resíduos durante a fabricação e a manutenção do veículo. Medidas mitigadoras incluem a exigência de que a montadora ou o fornecedor adote práticas sustentáveis em sua linha de produção e forneça informações sobre o gerenciamento de resíduos pós-consumo, como peças e componentes que possam ser reciclados ou reaproveitados. É essencial que a empresa contratada possua um plano de gestão de resíduos que destaque a reciclagem e o descarte adequado de partes não reutilizáveis.

A logística reversa é igualmente relevante neste contexto. Deve-se estabelecer um acordo com o fornecedor para que ele se responsabilize pelo retorno e descarte correto de veículos antigos ou danificados, conforme a normativa de logística reversa. Essa ação não apenas reduz os impactos ambientais relacionados ao descarte irregular, mas também promove a reciclagem de materiais e o reaproveitamento de partes que ainda podem ser utilizadas.

Além disso, outro impacto potencial refere-se à poluição sonora causada pela operação do veículo. Para mitigar esse efeito, a escolha de um modelo que possua isolamento acústico eficiente e que atenda a normas de emissão sonora irá contribuir para diminuir a poluição auditiva no município.



Por último, recomenda-se a implementação de um programa de capacitação para os motoristas, com foco na condução econômica e sustentável, o que pode resultar em significativa redução de consumo de combustível e emissões.

Assim, a contratação de veículos adequados deve sempre seguir princípios de sustentabilidade, priorizando a eficiência energética, a redução de resíduos e a responsabilidade ambiental através de ações concretas ao longo de todo o ciclo de vida do produto.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

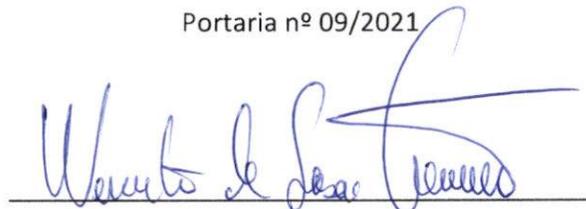
Pastos Bons - MA, 21 de Outubro de 2024



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária

Portaria nº 09/2021



WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

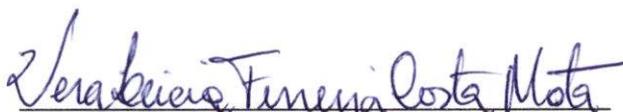
FISCAL DE CONTRATO

31/2024

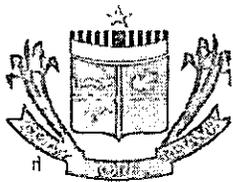


AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2024078/2024**, no dia **21 de Outubro de 2024** que tem por finalidade Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA..



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária
Portaria nº 09/2021



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota,

Objeto

Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um desafio significativo que afeta diretamente a prestação de serviços médicos de emergência: a insuficiência e inadequação das ambulâncias disponíveis para a população. Atualmente, o município não conta com um quantitativo adequado de veículos, o que gera atrasos e limitações no transporte de pacientes em situações críticas. Esta carência compromete a eficiência do atendimento à saúde emergencial, com impactos diretos na sobrevivência e no tratamento apropriado de pessoas que necessitam de assistência imediata.

A demanda por ambulâncias é evidenciada pelo aumento da população local e pela frequente ocorrência de emergências médicas, como acidentes e complicações de saúde que requerem resposta rápida e eficaz. Com a limitação atual na frota, os profissionais de saúde têm enfrentado dificuldades na execução de suas funções, culminando em consequências indesejadas, incluindo a possível perda de vidas e o agravamento de condições de saúde devido a transportes tardios ou inadequados.

Sob a perspectiva do interesse público, é crucial garantir que todos os cidadãos de Pastos Bons tenham acesso a serviços de saúde emergencial adequados e rápidos. A presença de ambulâncias em número suficiente e com as características apropriadas para atender a diversos tipos de emergências não apenas apoiaria a capacidade operacional dos serviços de saúde, mas também fortaleceria a confiança da população nas instituições responsáveis pelo cuidado de sua saúde.

Portanto, a responsabilidade da Administração Pública é responder a essa necessidade premente, promovendo ações que assegurem a melhoria contínua da saúde pública no município. O alinhamento entre os recursos disponíveis e as demandas reais da comunidade demonstra o compromisso da gestão pública com o bem-estar coletivo, refletindo a prioridade do atendimento às necessidades básicas da população em sua totalidade.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Novembro de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO	Und	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 21 de outubro de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária

Portaria nº 09/2021



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 21 de Outubro de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária
Portaria nº 09/2021



DESPACHO

À Fundo Municipal de Saúde
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>;

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO	Und	1	R\$ 365.621,16	R\$ 365.621,16
Valor Total					R\$ 365.621,16

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Pastos Bons - MA, 23 de Outubro de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ades 019/26
RUBRICA 

Juan Marcos Siqueira Aguiar
LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR
assessor nível III



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO	R\$ 365.621,16	R\$ 365.000,00	9184,02	2,51	Média	R\$ 356.763,49	R\$ 365.621,16	R\$ 365.000,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua ntegrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal	un	2,00	Prefeitura Municipal de Piau	Portal de Compras Publicas	PEDRAGON AUTOS LTDA	Grupo I - Empresa de Grande Porte	R\$ 365.000,00	R\$ 365.621,16	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	<p>Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório</p>								<p>FOLHAS N° PROC. N° <u>Ades 019/24</u> RUBRICA <u> </u></p>		





Relatório de Cotação: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO

Pesquisa realizada entre 22/10/2024 08:50:16 e 22/10/2024 09:20:15

Relatório gerado no dia 12/11/2024 15:22:30 (IP: 45.232.42.138)

Observações Gerais: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua ntegrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprova o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprova o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de	3	2 Unidades	R\$ 365.621,16 (un)	-	R\$ 365.621,16	R\$ 731.242,32

Detalhamento dos Itens

Item 1: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO

Preço Estimado: R\$ 365.621,16 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 365.621,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 365.621,16

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	<p>Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio o adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série e não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornecer laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos eixos contra vibração,umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada,confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bemcomo, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p>	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 365.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Piauí

Data: 01/08/2024 14:35

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES Nº 9.332 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 324722

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: MG

FOLHAS Nº

PROC. Nº 019/24

RUBRICA e

Descrição: AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4 Veículo tipo pick-up, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da - AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4 Veículo tipo pick-up, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas. (Em virtude do limite de caracteres do sistema disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, registramos que o descritivo completo da ambulância encontra-se disposto no edital do Pregão nº 02/2024, devendo os licitantes observarem para atendimento completo requisitos editalício

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.935.826/0001-30 *VENCEDOR*	PEDRAGON AUTOS LTDA	R\$ 270.000,00
Marca: GM/CHEVROLET Fabricante: Fabricante não informado Modelo: S10 AMBULÂNCIA 4X4 - 2.8		
50.238.039/0001-10	SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 360.000,00
Marca: CHEVROLET/GMB Fabricante: Fabricante não informado Modelo: S10 C.S DIESEL 207CV 2024/25- AMB		
53.561.083/0001-54	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 365.000,00
Marca: TOYOTA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HILUX		
43.287.386/0001-77	I A M ROCHA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 365.000,00
Marca: TOYOTA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HILUX CABINE SIMPLES AMB SIMPLES REMOÇÃO		
47.341.605/0001-00	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R\$ 365.000,00
Marca: Toyota Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Hilux Cabine Simples + ADAPTAÇÃO TIPO A		
37.508.677/0001-45	SMART FIBRAS EIRELI	R\$ 365.000,00
Marca: TOYOTA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HILUX AMBULANCIA		
30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI	R\$ 365.000,00
Marca: AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO 2024/2024 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CHEVROLET S-10 CABINE SIMPLES		
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 365.200,00
Marca: CHEVROLET Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CHEVROLET S10 AMBULANCIA		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.741.144/0001-83	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	R\$ 365.295,00
Marca: KIA / KIA MOTORS DO BRASIL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BONGO 4X4 AMBULÂNCIA TIPO A		FOLHAS Nº _____ PROC. Nº <u>Atos 010/24</u> RUBRICA <u>2</u>

06.911.404/0001-13	SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	R\$ 365.295,00
Marca: CHEVROLET Fabricante: Fabricante não informado Modelo: S-10		
20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	R\$ 385.000,00
Marca: TOYOTA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HILUX		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 356.763,49
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA	Data: 28/06/2024 00:00
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar de alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino do Município de Humberto de Campos/MA	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: NÃO
Descrição: VEÍCULOS TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA TIPO JARDINEIRA COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, POLTRONAS INDIVIDUAIS, COM GRADE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, TRAÇÃO 4X4, ÓLEO DIESEL, COM CONDUTOR, EQUIPADOS COM TODO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA VIGENTE - VEÍCULOS TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA TIPO JARDINEIRA COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, POLTRONAS INDIVIDUAIS, COM GRADE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, TRAÇÃO 4X4, ÓLEO DIESEL, COM CONDUTOR, EQUIPADOS COM TODO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA VIGENTES NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	Identificação: 94630
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 12
	Unidade: MÊS
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.882.281/0001-59	N & K CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 356.763,49
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 375.100,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LINS	Data: 22/12/2023 09:30
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS E SEM USO, FABRICADOS NO ANO VIGENTE, SENDO ÚLTIMO MODELO LANÇADO OU SUPERIOR, TIPO HATCH/PASSEIO, MINIVANS E PICKUP (AMBULÂNCIA) PARA A FROTA MUNICIPAL	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: NÃO
Descrição: VEÍCULO, AMBULÂNCIA TIPO A; SIMPLES REMOÇÃO; MODELO PICK-UP; CONFORME DESCRITIVO EM EDITAL -- VEÍCULO, AMBULÂNCIA TIPO A; SIMPLES REMOÇÃO; MODELO PICK-UP; CONFORME DESCRITIVO EM EDITAL -	Identificação: 100-2023-LINS-SP-MUNICIPIO DE LINS-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 1/
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://billcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.093.163/0001-21	BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI	R\$ 303.010,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	R\$ 335.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões	https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 22/10/2024 Acessar a fonte 09:19:22 aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	licitanet.com.br	Data: 22/10/2024 Acessar a fonte 09:00:14 aqui
3 - Portal de Compras Publicas	www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 22/10/2024 Acessar a fonte 08:56:22 aqui

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Acões 019/24
RUBRICA _____



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 019/24

RUBRICA

unicef

Ofício: 1010.19/2024-PMPB

Pastos Bons - MA, 05 de novembro de 2024.

Ao Sr.º

Sr. Henrique César Saraiva de Arêa Leão Costa

Prefeito Municipal

Município de Alto Longá/PI

Assunto: Solicitação de adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS**, localizada na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Pastos Bons – MA, CEP: 65870-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.885.239/0001-02, vem por meio do Secretário Municipal de Saúde a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, portador do CPF nº 322.335.403-44, perante V. Senhoria **requerer permissão para que este Município possa aderir na condição de “carona” a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI**, que tem por objeto o *“Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO”*.

A mesma gerenciada por essa administração municipal, firmada com a empresa **M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 33.836.848/0001-04, sediado(a) na Rua Acácia, nº 1953, Bairro Joquei, CEP: 64.049.170, Teresina/PI, manifestando interesse nos itens **“conforme tabela da ARP”, em sua totalidade 50% (cem por cento)** da Ata em referência, ao tempo em que indicamos o quantitativo necessário para a nossa demanda, respeitando o limite legal contido no art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 86, § 2 da Lei 14133/21.

Por este motivo, solicitamos que Vossa Excelência verifique a possibilidade de adesão por parte desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA** à referida Ata de Registro de Preços, e, em caso de aceitação de V. Sa., solicitamos ainda que nos sejam enviadas cópias do processo que deu origem à referida Ata, juntamente com os documentos necessários à formalização do contrato, tais como:

- a) *Aviso de publicação do certame que originou a ata;*
- b) *Edital de licitação e minuta contratual que originou a ata;*
- c) *Termo de Adjudicação do objeto da licitação;*



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº Ades 019/24

RUBRICA _____



- d) Termo de homologação;
- e) Arquivo da ata de registro de preços, devidamente acompanhada de sua publicação;
- f) Parecer jurídico em face da abertura do procedimento licitatório que originou a referida ata;

Outrossim, informamos que a documentação acima citada poderá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **cplpastosbonsma@gmail.com**.

Sem mais para o momento, solicitamos o deferimento do presente pleito de adesão e colocamo-nos à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde



CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO ARP 001/2024

2 mensagens

CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>
Para: comissaodecontratacaoal@outlook.com

5 de novembro de 2024 às 10:55

CONFORME ANEXO.

 4 OFICIO_GERENCIADOR_1.pdf
284K

Prefeitura Alto Longá <comissaodecontratacaoal@outlook.com>

7 de novembro de 2024 às 12:26

Para: CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

Boa tarde,

Seguem anexos os atos referentes ao Processo de Adesão nº 016/2024.

Para tanto nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att.

Comissão de Contratação.

De: CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

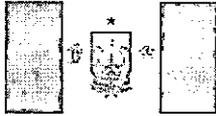
Enviado: terça-feira, 5 de novembro de 2024 10:55

Para: comissaodecontratacaoal@outlook.com <comissaodecontratacaoal@outlook.com>

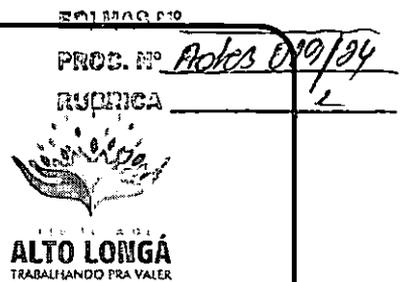
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO ARP 001/2024

CONFORME ANEXO.

 Pastos Bons.rar
14548K



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



**PROCESSO DE ADESÃO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 016/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP/PMAL

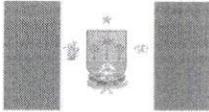
OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE
SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/
OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS
QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA
CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR,
ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES
REMOÇÃO DESTINADO AO SETOR DE SAÚDE**

CARONA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOVEMBRO/2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO N.º 016/2024-SRP/PMAL

Alto Longá (PI), 07 de Novembro de 2024.

À Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Autorização para Adesão ao Processo de Registros de Preços – Pregão Eletrônico nº 001/2024–SRP/PM Alto Longá / (veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior).

Senhor Prefeito,

Vimos, perante Vossa Excelência, com o intuito finalístico, reportando o assunto abaixo para informar a Vossa Excelência da concordância desta Prefeitura quanto à Adesão desse Município ao Registro de Preços do Pregão em epígrafe.

Para fins de instrução dos procedimentos da operação de que se cuida, encaminhamos, em anexo, os documentos abaixo descritos pertinentes aos itens registrados no referido Pregão:

- I- Ofício de autorização;
- II- Documento de controle de liberação;
- III- Termo de autorização/aceite das empresas vencedoras;
- IV- Cópia do Edital e seus anexos;
- V- Aviso de Publicação do ato convocatório;
- VI- Minuta do Contrato em anexo ao Edital;
- VII- Cópia da Ata da sessão;
- VIII- Termo de Adjudicação do objeto licitado;
- IX- Termo de Homologação do processo licitatório com publicação em Diário Oficial;
- X- Ata de Registro de Preços e a Publicação do extrato parcial em Diário Oficial;
- XI- Cópia da documentação de habilitação e proposta da empresa registrada;
- XII- Ato de Cooperação Técnica e publicação em Diário Oficial.

Em razão do exposto, esse Município pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Atenciosamente,


Henrique César S de Arêa Leão Costa
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA
DD. Secretária Municipal de Saúde
PASTOS BONS-MA



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 019/24

RUBRICA



Ofício: 1010.19/2024-PMPB

Pastos Bons - MA, 05 de novembro de 2024.

Ao Sr.º

Sr. Henrique César Saraiva de Arêa Leão Costa

Prefeito Municipal

Município de Alto Longá/PI

Assunto: Solicitação de adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS**, localizada na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Pastos Bons – MA, CEP: 65870-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.885.239/0001-02, vem por meio do Secretário Municipal de Saúde a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, portador do CPF nº 322.335.403-44, perante V. Senhoria **requerer permissão para que este Município possa aderir na condição de “carona” a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI**, que tem por objeto o *“Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO”*.

A mesma gerenciada por essa administração municipal, firmada com a empresa **M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 33.836.848/0001-04, sediado(a) na Rua Acácia, nº 1953, Bairro Joquei, CEP: 64.049.170, Teresina/PI, manifestando interesse nos itens **“conforme tabela da ARP”, em sua totalidade 50% (cem por cento)** da Ata em referência, ao tempo em que indicamos o quantitativo necessário para a nossa demanda, respeitando o limite legal contido no art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 86, § 2 da Lei 14133/21.

Por este motivo, solicitamos que Vossa Excelência verifique a possibilidade de adesão por parte desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA** à referida Ata de Registro de Preços, e, em caso de aceitação de V. Sa., solicitamos ainda que nos sejam enviadas cópias do processo que deu origem à referida Ata, juntamente com os documentos necessários à formalização do contrato, tais como:

- a) *Aviso de publicação do certame que originou a ata;*
- b) *Editais de licitação e minuta contratual que originou a ata;*
- c) *Termo de Adjudicação do objeto da licitação;*



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 019/2017

RUBRICA



- d) Termo de homologação;
- e) Arquivo da ata de registro de preços, devidamente acompanhada de sua publicação;
- f) Parecer jurídico em face da abertura do procedimento licitatório que originou a referida ata;

Outrossim, informamos que a documentação acima citada poderá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **cplpastosbonsma@gmail.com**.

Sem mais para o momento, solicitamos o deferimento do presente pleito de adesão e colocamo-nos à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

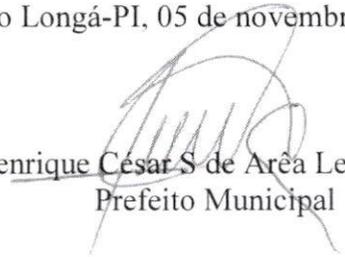
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Autorizo a abertura do processo administrativo e encaminhamento para o setor de licitação, para as providências no sentido de verificar a possibilidade de liberação das atas de registro de preço solicitada

Alto Longá-PI, 05 de novembro de 2024


Henrique César S de Arêa Leão Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Atas 019/24
RUBRICA _____



OPNIÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE ADESÃO Nº 016/2024-SRP-PE

Pedido de adesão provisória ao Sistema de Registro de Preços da Ata nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP, que tem como objeto a aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO.

1. BREVE RELATÓRIO

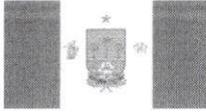
Chegaram aos autos sobre o **pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, requerido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA** através do Ofício nº 1010.19/2024-PMPB, referente ao Registro de Preço oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que tem por objeto a aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, a fim de viabilizar e otimizar as contratações de interesse daquela Prefeitura, nos limites e nas formas do Termo de Adesão.

2. FUNDAMENTOS

A- Conceitos e Legislação

Sistema de Registro de Preços -SRP, não é uma modalidade, nem um tipo de licitação. Trata-se de um conjunto de procedimentos específicos que se agregam a um determinado procedimento licitatório e que somente pode ser aplicado nas modalidades Pregão e Concorrência, nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133/2021. A definição de Sistema de Registro de Preços está no art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021 - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Rua Benedito Brito, 400/Centro - Fone/Fax: (086) 3256-1113
CEP: 64.360-000 - Alto Longá - PI
CNPJ. 06.554.323/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



O Ilustre Professor e Doutrinador Jorge U. Jacob Fernandes em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, 2009, p.30, conceitua esse sistema como:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Ata de Registro de preço é um instrumento jurídico que tem finalidade específica e distinto dos demais instrumentos que fazem parte do SRP. Não é o mesmo que a ata de sessão de licitação e nem mesmo contrato.

A Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLVI, define a Ata de Registro de preços como:

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

Logo a Ata de Registro de Preço, documento indispensável nos procedimentos licitatório com registro de preço, e que tem a finalidade de vincular as partes envolvidas: Administração pública e fornecedores ou prestadores de serviço. É por meio da Ata que se faz valer juridicamente o compromisso para que as contratações futuras, nos termos em que as partes pactuam, entre estas estão as obrigações, o preço, as quantidades e as qualidades.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



A adesão a ata de Registro de preço é um mecanismo que possibilita um órgão que não participou de um determinado procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preço-SRP, vir, após sua conclusão, utilizar sua ata de Registro de Preço por conter proposta mais vantajosa para Administração Pública. Este instrumento foi vulgarmente apelidado de “carona”, vez que há um aproveitamento procedimental por parte do órgão não participante.

Na definição de Justen Filho, (2009 p.197):

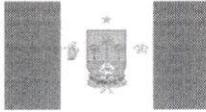
“carona” consiste na contratação fundada no sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados, não serão computados para o exaure mentor do limite máximo, de acordo com a prática, a única restrição admitida resisto limite de 50% do quantitativo máximo, objeto do registro por entidade.

Adesão é disciplinada no âmbito federal pelo art. 86, § § 2º a 3º, da Lei 14.133/2021, cuja dicção é a seguinte:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

A Lei nº 14.770/2023, altera a redação do § 3º, art. 86 da lei 14.133/2021, ficando com a seguinte redação:

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

A autorização para Adesão, é única e exclusiva para as licitações realizadas no Sistema Registro de Preços-SRP, pois, as mesmas detêm vantagens inigualáveis em relação as



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



licitações convencionais, conforme já pontuamos no capítulo anterior, como por exemplo o não compromisso de contratação, ausência da necessidade prévia de informação orçamentária, a ampliação da competitividade, a estimativa dos ativos entre os atributos que somados resultam na proposta mais vantajosa para Administração.

Ao órgão não participante, o “carona”, é imposta uma série de limites à efetiva Adesão, com dependência de prévia consulta e aceitação por parte do órgão gerenciador, dependência de indicação do fornecedor pelo gerenciador, aceitação por parte do fornecedor/prestador de serviço, desde que condicionada não prejudicar o pacto firmado pela Ata de Registro, ficando mantidas para as partes, as mesmas condições licitadas e registradas anteriormente. Por isso aconselha-se que haja ainda no procedimento de adesão, a lavratura do Termo de Cooperação Técnica quando na relação envolver órgãos de esferas distintas do governo.

B – Regras para a carona

Além da manifestação do órgão não participante, onde isso demonstra o seu interesse junto a um gerenciador da Ata de Registro de Preços, é necessário:

- Autorização expressa do Gerenciador da Ata onde este além de autorizar seu uso, indica a vencedora e os preços máximos a serem praticados;
- O ajuste do órgão requerente e o órgão gerenciador da Ata para que se formalize autorização de uso da Ata e se estabeleça limites e garantias legais ao seu uso razoável, neste caso indicada a utilização do Termo de Cooperação Técnica entre as partes;
- A anuência expressa pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, uma vez que o fornecedor não se encontra obrigado a fornecer os mesmos preços em domicílio diferente daquele para qual ofertou os preços, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Não pode a aderida extrapolar os limites de quantidades e preços registrados em Ata que se limitam a cinquenta por cento - § 4º, art. 86, Lei 14.133/2021, bem como descumprir qualquer obrigação resultante de exigências edilícias ou contratuais expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP, seu Termo de Referência e seus anexos. A obediência ao instrumento vinculatório, o edital do pregão, obedece ao art. 5º da Lei 14.133/2021, bem como todos os outros princípios descritos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS N° _____
PROC. N° Atas 019/24
RUBRICA _____



O Carona deve ter em seu procedimento de aquisição, justificativa para tal e deve demonstrar no processo a vantajosidade da adesão, bem como deve instruir o mesmo com pesquisa de mercado de modo a conhecer outros preços.

C- Vigência

Autorização para o uso de a Ata de SRP tem vigência enquanto perdurar a própria ata, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021, sendo os contratados advindos dela, regidos por prazo diferentes da Ata de acordo com art. 105, da Lei 14.133/2021.

3. Conclusão

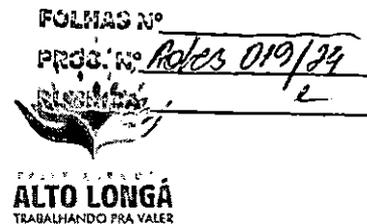
Realizado um instrumento de convênio entre as partes, o Termo de Cooperação Técnica e realizada sua publicação, não nos parece haver a óbice autorização de uso de Ata SRP na condição de "carona" ao sistema de registro de preço gerido por esta Prefeitura Municipal de Alto Longá, desde que resguardados os limites legais.

Alto Longá-PI, 06 de novembro de 2024.


Marcus Vinicius Alvares Rocha Pessoa
Pregoeiro/Gerenciador



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



CONTROLE DE LIBERAÇÃO N.º 016/2024-SRP-PE

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
Ofício nº 1010.19/2024-PMPB de 05 de novembro de 2024
Processo Administrativo de Autorização à Adesão de Registro de Preços – PAAARP N.º 016/2024-SRP-PE
ASSUNTO: Autorização para Adesão ao Processo de Registros de Preços – Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP/PM Alto Longá / (veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO) – Utilização Provisória para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA – Utilização Provisória.

Para: Comissão Permanente de Licitação – CPL
A/C: Senhor Presidente / Gerenciador

Em cumprimento a determinação interna, estamos encaminhando documento de controle acompanhado da respectiva ata com força contratual, informando que o objeto requisitado, constante do Pregão nº 001/2024-PP/PMAL, que tem como objeto a aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, foi liberado a favor da seguinte licitante:

Licitante Registrada	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	33.836.848/0001-04
Contato	(86) 9 9811-6886
Endereço	Rua Acácia, 1953, Bairro Joquei
Cidade	Teresina-PI

Alto Longá (PI), 06 de Novembro de 2024.

Marcus Vinicius Alvares Rocha Pessoa
Marcus Vinicius Alvares Rocha Pessoa
Pregoeiro/Gerenciador

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

A, empresa, M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 33.836.848/0001-04, estabelecida na Rua Acácia, 1953, Bairro Jóquei, Teresina - PI, CEP: 64049-170, Fone (86) 3029-1881, E-mail licitacao@imediatta.com, representada pelo Sr. Misael Alves de Moraes Neto, brasileiro, portador do CPF/MF n° 877.612.893-87, nos termos da legislação vigente, manifesta a concordância e aceitação em fornecer todos nossos itens para esta prefeitura, através da adesão a ATA de SRP n° 001/2024 resultante do Pregão Eletrônico N° 001/2024, realizado pelo MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ -PI, nos mesmos termos e condições do edital.

Cumpre-lhes informar que a concessão da presente adesão, não irá interferir nos pedidos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI venha a formalizar com a presente empresa.

Atenciosamente,

Teresina - PI, 06 de novembro de 2024.

MISAEL ALVES DE
MORAIS
NETO:87761289387

Assinado de forma digital
por MISAEL ALVES DE
MORAIS NETO:87761289387
Dados: 2024.11.06 09:48:51
-03'00'

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(IMEDIATTA)

CNPJ: 33.836.848/0001-04
MISAEL ALVES DE MORAIS NETO
RG: 1.869.287 SSP/PI - CPF: 877.612.893-87
REPRESENTANTE LEGAL



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

PROC. N°

Atos 019/24

RUBRICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° PE001.2024-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024-PMAL/SRP**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO LONGÁ/PI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO DESTINADO AO SETOR DE SAÚDE.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL:

LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, LEI N° 14.770 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL N° 027/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

FONTE DE RECURSOS:

PROPOSTA FEDERAL N° 3889895000122001 DE 2022, FMS, FPM, ICMS. TRIBUTOS, PAB, FUS, RECURSOS PRÓPRIOS e DEMAIS APROPRIADOS.

VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 755.394,03 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DATAS E HORÁRIOS:

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/03/2024 – Horas 08:00:00. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 – Horas 08:30:00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/03/2024 – Horas 10:00:00-HORÁRIO DE BRASÍLIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LOCAL:

PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL WWW.BLL.ORG.BR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMAL/SRP
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE001.2024-SRP)

Torna-se público que o **Município de Alto Longá/PI**, com endereço à Rua Benedito Brito, nº 400, Bairro Centro - CEP 64.360-000, Alto Longá-PI, inscrito no CNPJ sob o nº **06.554.323/0001-03**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 027/2023 de 31 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO destinado ao setor de Saúde de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam **do ramo pertinente ao objeto licitado**.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

PROC. Nº Ades 019/24
RUBRICA e

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário do item e total;
- 4.1.2. Marca/modelo;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. o prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo(s) órgão(s) fiscalizador(es) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1.a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2.a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROC. N.º *Atos 019/24*

RUBRICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.10.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

PROC. Nº

Ades 019/194

RUBRICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

PROC. Nº Ades 010/24

RUBRICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALEZ

Palácio das Nascentes

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº Ades 019/24

RUBRICA _____

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação inserida no portal do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos inseridos no portal da BLL, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br, www.tcepi.tc.br e altolonga.pi.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

POLÍCIA N.
PROC. N.º Ades 019/24
2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato lícitado,



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

PROC. Nº Ades 019/24

RUBRICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

recolhida no prazo máximo de 02 **(dois) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 019/24

RUBRICA 2

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo site www.bl.org.br, a plataforma oficial para realização de procedimento eletrônico pela Prefeitura Municipal de Alto Longá.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROC. N° Ates 019/24
RUBRICA e

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

11.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

11.11.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

11.11.4. ANEXO IV – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

11.11.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL.

Alto Longá/PI, 27 de Fevereiro de 2024.

Marcus Vinicius Alvares Rocha Pessoa
Pregoeiro Oficial

Visto:

Henrique César Saraiva Areia Leão Costa
Prefeito Municipal



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FOLHAS N°

PROC. N°

Atos 019/24

RUBRICA

e

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
(arquivo em anexo)



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº Atos 019/24

RUBRICA _____ e _____

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI

(Processo Administrativo nº _____.2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALT
LONGÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL E A EMPRESA _____,
PARA O FORNECIMENTO DE _____
NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTES.

O **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI**, com endereço à Rua Benedito Brio, nº 400, Bairro Centro - CEP 64.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº **06.554.323/0001-03**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Henrique César Saraiva de Arêa Leão Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____.2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 (dois) veículos ambulância simples remoção novo (zero quilômetro) destinado ao setor de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Rua Benedito Brito, 400/Centro - Fone/Fax: (086) 3256-1113
CEP: 64.360-000 - Alto Longá – PI
CNPJ. 06.554.323/0002-03

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/02/2024 (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

PROC. N° Ades 019/24

RUBRICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

PROC. Nº Ades 019/24

RUBRICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

normas de segurança do contratante;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

PROC. N° Acões 019/24

RUBRICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

PROC. N° Roles 019/24
RUBRICA e

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FICHA
10.301.0210.1014 - 44.90.52	Aquisição de veículos/ambulâncias	02.05.02 FMS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Valadares/MG para dirimir os litígios que



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº Ades 019/24

RUBRICA e

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº Ades 010/24

RUBRICA _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Referência: Pregão Eletrônico nº 01/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone (____) _____-____, e-mail _____@_____ vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para Aquisição de 01 (um) veículo ambulância simples remoção novo (zero quilômetro) destinado ao setor de Saúde conforme Resolução SES/MG n. 9.122/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE GARANTIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (caso consagre vencedora): Nome, CPF e Função na empresa.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e anexo, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Signatário - CPF nº _____

Razão Social - CNPJ nº _____



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 019/24

RUBRICA _____

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência: Pregão Eletrônico nº 01/2024.

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.323/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Benedito Brito, 400, Bairro Centro, CEP nº 64.360-000, nesta cidade de Alto Longá/PI, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a)** _____ inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s):

01 – XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, portador(a) da cédula de identidade nº x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx. -xx, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº PExx.2024, Pregão Eletrônico nº 0xx/2024**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: _____ . Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

FORNECEDOR: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					

1.2. O **FORNECEDOR** _____, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até **R\$ xx (xx)**.

Rua Benedito Brito, 400/Centro - Fone/Fax: (086) 3256-1113
CEP: 64.360-000 - Alto Longá – PI
CNPJ. 06.554.323/0002-03



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº Ades 019/24

RUBRICA e

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da _____ devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até ____ (_____) **dias** corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.3.1. As peças deverão possuir etiquetas com as informações de composição do material, tamanho e orientações de lavagem.

2.3.2. Os materiais utilizados devem ser de gramatura suficiente a evitar a transparência da peça.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a

Rua Benedito Brito, 400/Centro - Fone/Fax: (086) 3256-1113

CEP: 64.360-000 - Alto Longá - PI

CNPJ. 06.554.323/0002-03



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

PROC. Nº

Ades 010/24

RUBRICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. **Definitivamente:** até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.3.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

PROC. Nº

Atos 019/24

RUBRICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.3.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Fone:XXXXXX (E-mails: XXXXXXXX)

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1. A Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI**, CNPJ: 06.554.331/0001-50, localizada Na Av. Presidente Médici, nº 142, Centro, Alto Longá/PI – CEP: 64.350-000, e-mail sjserra21@yahoo.com.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras E-mail: sjserra21@yahoo.com.

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;

6.5. No ato do envio da Nota Fiscal, o FORNECEDOR deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, como também a regularidade junto ao FGTS e Ministério do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao Município:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

PROC. Nº

Atos 019/24

RUBRICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

PROC. Nº Ades 019/24

RUBRICA e

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

PROC. N°

RUBRICA

Ades 019/24

2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Alto Longá/PI, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Rua Benedito Brito, 400/Centro - Fone/Fax: (086) 3256-1113

CEP: 64.360-000 - Alto Longá - PI

CNPJ. 06.554.323/0002-03



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

PROC. N°

Atos 019/24

RUBRICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Unidade Orcamentaria _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

PROC. Nº Atos 019/24

RUBRICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.1.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altos/PI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Alto Longá, **XXXXX de XXXX de 2024.**

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

Palácio das Nascentes

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FOLHAS N°

PROC. N° Atos 019/24

RUBRICA e

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Pregão Eletrônico n° _____/2024

Processo Administrativo n° PE____.2024

A empresa _____, inscrita no _____ CNPJ n° _____, sediada na _____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____,

DECLARA,

sob as penalidades da lei, que:

- ✓ se enquadra como (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;
- ✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;
- ✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

[Cidade]/[UF], Data

(Assinatura) Razão Social
Nome do Representante Legal



Estado do Piauí Tribunal de Contas

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 001/24
RUBRICA L



LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Órgão : P. M. DE ALTO LONGA

processo tce LW-001488/24	processo administrativo PE001/2024	procedimento 001/2024
-------------------------------------	--	---------------------------------

data ult publicação 28/02/2024	data abertura 12/03/2024 10:00	tipo do objeto Aquisição de Bens (Material Permanente)
--	--	--

descrição do objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ 5 OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO
--

modalidade Pregão

forma de julgamento Menor preço

data divulgação 29/02/2024

Id:05D5009A14BE8008

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Atos 019/24

Id:01AB3030FC207E86



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP

OBJETO: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ motor 2.0, ano 2023, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES EMERGÊNCIA, conforme Termo de Referência e orçamento constante deste Edital. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 – Horas 08:00:00. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 – Horas 08:30:00. INÍCIO DA LICITAÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/03/2024 – Horas 09:00:00-HORÁRIO DE BRASÍLIA, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Formulação de consulta e obtenção do Edital no site www.bll.org.br e www.tce.pi.gov.br. Endereço: Sala da CPL: Rua Benedito Brito, nº 400, Bairro Centro, Alto Longá(PI). Endereço eletrônico: licitacaoal2017@gmail.com. Horário de atendimento: de segunda a sexta das 08:00h às 16:00h.

Alto Longá(PI), 27 de Fevereiro de 2024.

Marcus Vinicius Alvares Rocha Pessoa
Pregoeiro Municipal

Id:0E28A16C45FA800A



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP

OBJETO: Aquisição de ambulância Tipo A, veículo novo, (02 unidades), modelo furgão, teto alto, na cor branca, ano de fabricação/modelo mínimo 2023/2023, carroceria em aço galvanizado (original de fábrica), potência mínima de 125cv, direção dianteira ou traseira, reservatório de combustível com capacidade de 65 a 75 litros, motor a diesel, direção hidráulica elétrica, conforme Termo de Referência e orçamento constante deste Edital. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 – Horas 08:00:00. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 – Horas 08:30:00. INÍCIO DA LICITAÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/03/2024 – Horas 09:00:00-HORÁRIO DE BRASÍLIA, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Formulação de consulta e obtenção do Edital no site www.bll.org.br e www.tce.pi.gov.br. Endereço: Sala da CPL: Rua Benedito Brito, nº 400, Bairro Centro, Alto Longá(PI). Endereço eletrônico: licitacaoal2017@gmail.com. Horário de atendimento: de segunda a sexta das 08:00h às 16:00h.

Alto Longá(PI), 27 de Fevereiro de 2024.

Marcus Vinicius Alvares Rocha Pessoa
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ERRATA

Na publicação do dia 26 de Fevereiro de 2024 onde se lê “onde se lê “ Lei Nº 005/2024, de 23/02/2024, leia-se “ Lei de Nº 006/2024”.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, em 27 de Fevereiro de 2024.

CARMELITA DE CASTRO
SILVA:34232907300

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

(*) Lei de autoria da Prefeita Carmelita de Castro Silva. Legislatura 2020-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

Id:0E28A16C45FA7A69



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 007/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Concede reajuste aos Servidores Públicos da Saúde do Município de São Raimundo Nonato”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial de 4,62% (4 inteiros e 62 centésimos por cento) com base na inflação acumulada no ano de 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a todos os Servidores e Empregados Públicos, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. Caberá ao Poder Executivo a elaboração do cálculo para atualização do reajuste descrito no caput.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, em 27 de fevereiro de 2024.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

Lei de autoria de autoria do VEREADOR ADILSON SANTOS RIBEIRO Legislatura 2021-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021)

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024**

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 012/24

ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto da licitação supracitada, cuja modalidade de preço nº 007/2023/SEDUC e tem como objeto: Contratação de empresa obras e serviços de engenharia relativos implantação de um campo vestiário e pista de atletismo na agrovila 03 do projeto fulgência interic SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, conforme o termo de referência, e tem a licitante: EWG SERVIÇOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 03.792.129/001 total de R\$ 2.621.062,14. Sendo este o valor total HOMOLOGADO interessadas, observando as prescrições legais.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023/SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 o Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente Assessoria Jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade preço nº 008/2023/SEDUC e tem como objeto: Contratação de empresa obras e serviços de engenharia relativos implantação de uma quadra coberta na agrovila 03 do projeto fulgência interior do município de SANTA MARIA VISTA/PE, conforme o termo de referência, e tem como vencedor EWG SERVIÇOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 03.792.129/0001-78, com o valor de R\$ 1.378.330,93. Sendo este o valor total HOMOLOGADO. Ciência e observando as prescrições legais.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de fevereiro de 2024
CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2023

A Secretária de Infraestrutura, diante do resultado do processo licitatório que teve como vencedora a empresa BL CONSTRUTORA, CNPJ nº 14.780.722/0001-10, no valor global de R\$ 701.512,12 (setecentos e um mil, quinhentos e doze reais e doze centavos). HOMOLOGA E ADJUDICA o resultado em favor da empresa BL CONSTRUTORA, CNPJ nº 14.780.722/0001-10, localizada na Av. Getúlio Vargas, Centro, Saloá, com valor global de R\$ 701.512,12 (setecentos e um mil, quinhentos e doze reais e doze centavos).

Vitória de Santo Antão, 26 de fevereiro de 2024
LAILA DUARTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024

Tomada de Preço nº 015/2023; Processo: Nº 117/2023. Cujo objeto: contratação especializada na área de engenharia para a requalificação da Encosta de Defesa de Defesa da UFPE na cidade de Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações discriminadas no projeto básico. Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 14.780.722/0001-10. Valor Global R\$ 701.512,12 (setecentos e um mil, quinhentos e doze reais e doze centavos). Vigência: 360 (trezentos e sessenta) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

Tomada de Preço nº 006/2022; Processo: Nº 026/2022. Cujo objeto: contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Ampliação e Reforma do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, localizado no Bairro Água de Fátima do Município de Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações discriminadas no projeto básico. Contratado: A&A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.862.461/0001-50. Valor Global R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 04 (quatro) meses. Vitória de Santo Antão, 29 de janeiro de 2024. LAILA DUARTE, Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024**

O município de Barra D'Alcântara-PI, através do seu prefeito, abre licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, do tipo preço global, para contratação de empresa para transporte de passageiros no Município de Barra D'Alcântara/PI, em cumprimento ao Termo de Referência nº 001/2024-FNDE. Fonte de recursos: Recursos provenientes do PROETE, de natureza própria. Edital: Sede da Prefeitura, www.selcorp.com.br/pregoes e www.selcorp.com.br/licitacoes

Barra D'Alcântara - PI, 26 de fevereiro de 2024
RAIMUNDO MARCOS DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024-SRP**

Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, com capacidade para 02 passageiros e 01 motorista, ano 2024 ou superior, cor qualquer, com motor diesel ou gasolina, cilindrada mínima de 1.800 cm³, potência mínima de 70 cv, velocidade máxima mínima de 160 km/h, com ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, air bag para o motorista, rádio FM, vidros elétricos, travas elétricas, bagageiro, e outros acessórios de série.

o nº 010/2024

licitação de empresa do ramo para execução dos serviços de Revitalização e manutenção de Saúde neste Município de Parnamirim, conforme condições, especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Menor preço Global. Valor estimado de R\$ 103.814,29. Data e Local da Sessão: 18/03/2024 às 09:00h, Sede da Sessão: Rua Dr. Miguel, nº 22 - Centro - Parnamirim - PE. Informações adicionais: Edital, especificações e anexos podem ser obtidas através do fone (87) 3883-1295 e no email: licitacao@parnamirim.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

AVISO Nº 011/2024

licitação de empresa do ramo para execução dos serviços de Construção de Pavimento Paralelepípedo Granítico, no Povoado Coxo, neste Município de Parnamirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Menor preço Global. Valor estimado de R\$ 192.894,33. Data e Local da Sessão: 18/03/2024 às 09:00h, Sede da Sessão: Rua Dr. Miguel, nº 22 - Centro - Parnamirim - PE. Informações adicionais: Edital, especificações e anexos podem ser obtidas através do fone (87) 3883-1295 e no email: licitacao@parnamirim.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Em 27 de fevereiro de 2024
PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
p/ Comissão Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 14/2023**

A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA e ADJUDICA em favor da empresa CONSTRUTORA NACIONAL S/A, inscrita no CNPJ nº 014/2023. OBJ - Contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços relativos à CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO, PADRÃO FNDE, bairro Henrique Leite, Petrolina/PE, de acordo com o RMO DE COMPROMISSO Nº PAC2- 10853/2014, mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Empresa CONSTRUTORA NACIONAL S/A, inscrita no CNPJ nº 24.339.822/0001-60, com valor global de R\$ 1.792.074,53, por apresentar menor valor global e cumprimento aos requisitos estabelecidos no Edital.

Petrolina, 27 de fevereiro de 2024
ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO - PE Nº 126/2023

EXTRATO - PE Nº 126/2023 - OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Petrolina - PA Nº 230/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023. CONTRATADA: A&A ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (45.538.349/0001-10), no valor global de R\$ 1.792.074,53. Data da assinatura: 22/02/2024. Vigência: 12 meses. Petrolina/PE, 22/02/2024. Lucivane Lima de Oliveira, Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.

EXTRATO - PE Nº 126/2023 - OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Petrolina - PA Nº 230/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023. CONTRATADA: A&A ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (45.538.349/0001-10), no valor global de R\$ 2.899,80. Data da assinatura: 22/02/2024. Vigência: 12 meses. Petrolina/PE, 27/02/2024. Lucivane Lima de Oliveira, Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.

EXTRATO - PE Nº 126/2023 - OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Petrolina - PA Nº 230/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023. CONTRATADA: A&A ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (45.538.349/0001-10), no valor global de R\$ 8.250,00. Data da assinatura: 27/02/2024. Vigência: 12 meses. Petrolina/PE, 27/02/2024. Lucivane Lima de Oliveira, Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

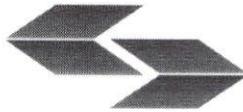
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2024**

Objeto: Licitação de preços objetivando o fornecimento do KIT PÁSCOA para ser utilizado em atividades de lazer e recreação do município, com valor estimado de R\$ 227.200,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais) abertura 11/03/2024 às 10:00h. Informação e inscrição em: https://www.licitanet.com.br.

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

AVISO DE LICITAÇÃO



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024-PMA
Nº PROC. ADM. PE001.2024-SRP

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ALTO LONGA, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MARCUS VINICIUS ALVARES ROCHA PESSOA e tendo como autoridade HENRIQUE CESAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA.

PUBLICAÇÃO: 28/02/2024 09:33
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/02/2024 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/03/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 12/06/2024 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 755.394,0400

OBJETO DO PROCESSO

VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO DESTINADO AO SETOR DE SAÚDE

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTO NAS NORMAS BRASILEIRAS.

Para demais informações contato via e-mail: data.longa@gmail.com, telefone: 8632561113 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5Ddn2v%2FmCT5BmOjY39FI9Am1mfMZh8rqtUf6iM%2FArYHrELFUgr6P2CAJQbWCwu%2FFZU0TvSci9gE1gjEZR7bpmxp46K3nwXLMOv0tgCSf18SRs%3D>

MARCUS VINICIUS ALVARES ROCHA PESSOA

ALTO LONGÁ-PI - 28/02/2024

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 010/24
RUBRICA 2

SEMA Teresina

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024 - COMISSÃO I PROCESSO SEI Nº 00078.004/2023-00 - SAAD SUL

A Comissão de Contratação II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que está aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis referentes à fase de classificação de propostas, no âmbito do Art. 109, inciso I alínea "b", da Lei nº 8.666/93, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO NA 1ª ETAPA DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL, EST. 00 A 021 ACESSO À PONTE WALL FERREZ, PONA SUL DE TERESINA - PI**. No dia nº 03 e no ato de julgamento, todas as empresas deverão apresentar Declarações, podendo ser consultado que a utilidade das propostas de preços feitas anteriormente tenha ou não base a planilha de orçamento desatualizada. Deste modo, foi feita uma nova análise, esta baseada na planilha de referência atualizada e, portanto, foi considerado como vencedor do certame, por ser ofertado o menor preço válido para os serviços objeto desta licitação a licitante **TRATOR CENTER PEGASUS E SERVIÇOS LTDA**, valor de R\$ 425.494,95 (Quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). Fundo de preço estabelecido e sem qualquer incidência, sem honorários de advocacia e respectivo objeto desta licitação. O inteiro teor concorrencia disponível no site nº 4. A análise foi feita com fundamento no Decreto Municipal nº 19.217 de 15/11/2019, publicado no DOM nº 2658 em 26/11/2019.

Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2024.

Carmino Cabral Carvalho Arbo Lobo da S.
Presidente da Comissão de Contratação II

ROMNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SEMA Teresina

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 07/2024 - RELANÇAMENTO CUP III PROCESSO Nº 00078.004/2023-00 SAAD SUL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS AVENIDAS MARGINAL POTI SUL, 2ª ETAPA, QUE COMPREENDE TRATAMENTO ENTRE ESTACAS 02 (PONTE FERROVIÁRIA) E ESTACA 170, ALEM DA AVISÃO À PONTE ASSISLANDEREA

Fonte de Recursos (RF): 17564100 / 1500004 / 17564100

Recolhimento das envelopes documentação/propostas até às 09:00 (nove) horas do dia 09/04/2024.

Valor total do objeto estimado: R\$ 28.423.312,35 (vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e doze reais e trinta centavos).

Local das eventuais informações: SEMA - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada no Plan Fátima Pires, nº 121, Edifício Domitiano Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.009-070. Os documentos apresentados pelas licitadoras, bem como as respectivas atas e reclamações, serão disponibilizados via internet no site eletrônico www.tce.pi.gov.br, disponibilizados no cronograma de atendimento ao usuário de seu direito ao contraditório e ampla defesa.

Redação do Edital: 0 Edital e seus elementos constituintes encontram-se disponíveis no site do TCE/PI: www.tcepi.gov.br

Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2024.

Antonio André Rosado Rocha
Coordenador Geral do Central de Compras Públicas

ROMNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT

SEMA Teresina

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - FASE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024 - COMISSÃO I PROCESSO Nº 00097.003/2023-71 - SAAD SUDESTE

A Comissão de Contratação de Licitação I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que está aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de habilitação, na forma do art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, constantes da parte do último publicação, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA SANTA TERESA (RUA 05), BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, ZONA SUDESTE DE TERESINA-PI**. A Comissão informa que as seguintes empresas foram INABILITADAS: CONSTRUTORA WEIK LTDA e VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA pelos motivos explicitados na ATA I. As demais empresas participantes foram HABILITADAS no certame. Informamos ainda que os documentos de habilitação apresentados pelas empresas se encontram disponíveis para esta Comissão, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Domitiano Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.009-070, Teresina-PI. Transcorrido o prazo, caso não haja interposição de recurso, fica dando início a data para abertura dos envelopes de nº 02 (Preços de Preços), em poder desta Comissão, para o dia 07/03/2024, às 09h (nove) horas, na sala desta Comissão.

Teresina-PI, 27 de fevereiro de 2024.

Justino dos Santos Barbosa
Presidente da Comissão de Contratação de Licitação/SEMA/PMT

ROMNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para composição de cesta básica para distribuição no período da Semana Santa aos moradores do município de São João da Serra, conforme Termo de Referência e orçamento constante deste Edital. **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/03/2024 - Horas 08:00:00. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/03/2024 - Horas 08:10:00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/03/2024 - Horas 11:00:00-HORÁRIO DE BRASÍLIA**, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Formulação de consulta e obtenção do Edital: <https://www.licitacoes-e.com>, www.tce.pi.gov.br e <https://transparencia.saojoaodaserra.pi.gov.br/#/tab/licitacao/listar>.

Preço da Sala da Comissão: Av. Presidente Médica, nº 142, Bairro Centro, São João da Serra(PI). Endereço eletrônico: cplprefeitura@hotmai.com. Horário de atendimento: de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

São João da Serra (PI), 27 de janeiro de 2024

Nayana Iva Gomes de Carvalho Sousa
Pregoeira Oficial

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP

OBJETO: Aquisição de ambulância Tipo A, veículo novo, (0 km), modelo furgão, teto alto, na cor branca, ano de fabricação/modelo mínimo 2023/2023, carroceria em aço estampado (original de fábrica), potência mínima de 125cv, tração dianteira ou traseira, reservatório de combustível com capacidade de 65 a 75 litros, motor a diesel, direção hidráulica ou elétrica, conforme Termo de Referência e orçamento constante deste Edital. **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/03/2024 - Horas 08:00:00. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 - Horas 08:30:00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/03/2024 - Horas 12:00:00-HORÁRIO DE BRASÍLIA**, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Formulação de consulta e obtenção do Edital no site www.bil.org.br e www.tce.pi.gov.br. Endereço da Sala da CPL: Rua Benedito Brito, nº 400, Bairro Centro, Alto Longá(PI). Endereço eletrônico: licitacaoal2017@gmail.com. Horário de atendimento: de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

Alto Longá(PI), 27 de Fevereiro de 2024.

Marcus Vinicius Alvares Rocha Pessoa
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP

OBJETO: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio C/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, conforme Termo de Referência e orçamento constante deste Edital. **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/03/2024 - Horas 08:00:00. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 - Horas 08:30:00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/03/2024 - Horas 10:00:00-HORÁRIO DE BRASÍLIA**, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Formulação de consulta e obtenção do Edital no site www.bil.org.br e www.tce.pi.gov.br. Endereço da Sala da CPL: Rua Benedito Brito, nº 400, Bairro Centro, Alto Longá(PI). Endereço eletrônico: licitacaoal2017@gmail.com. Horário de atendimento: de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

Alto Longá(PI), 27 de Fevereiro de 2024.

Marcus Vinicius Alvares Rocha Pessoa
Pregoeiro Municipal

ViaNova

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovadoiaui@gmail.com | (89) 3437-0066
www.vilanovadoiaui.pi.gov.br/ | prefeitura@vilanova.com.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 031/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal Vila Nova do Piauí - PI, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que está recebendo propostas para a contratação de empresa para serviço de reforma da unidade escolar Professor Ovídio José Araújo Município de Vila Nova do Piauí.

Período de propostas: de 28/02/2024 à 04/03/2024.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Termo de Referência: no portal www.compraspublicas.com.br

Vila Nova do Piauí - PI, 27 de fevereiro de 2024

ELISETE AMÉLIA SILVA RIBEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Antônio Manoel, 100 - Centro / CEP: 06.400-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.828.290/0001-00
www.padmecapi.gov.br - licitacoes@padmecaopiaui.com.br
Fone: (89) 41-10024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 033/2024

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 006/2024

Processo Administrativo: nº 015/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Padre Marcos, CNPJ (MF) nº 06.533.788/0001-40, situada na Rua Antônio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos - PI.

Contratado: F. Maria de Carvalho, CNPJ nº 28.429.746/0001-34, localizada na Rua Círculo, nº 52, Vila Serrana, Araripina - PE. Representada por Sr. Francieleide Maria de Carvalho, portador do CPF nº 033.220.043-41

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de licença de uso do software de gestão escolar para todas as escolas da rede municipal de Padre Marcos-PI

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Valor Global do Contrato: R\$ 17.300,00 (dezoito mil e cem reais), valor total.

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024

Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2024, conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Fonte de Recursos: Fundo de Participação dos Municípios (FPM) recursos próprios e outros.

Prefeito Municipal: José Valdeir da Silva.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPL001.2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER NECESSIDADES URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Do dia 28/02/2024 até o dia 01/03/2024 das 8h às 13h 30min - (Horário de Brasília-DF).

Os interessados deverão encaminhar manifestações através do e-mail cplprefeitura@hotmai.com. Informa ainda que o Termo de Intenção se encontra no endereço eletrônico <https://transparencia.saojoaodaserra.pi.gov.br/#/tab/licitacao/listar> ou por meio do e-mail cplprefeitura@hotmai.com.

Maiores informações e esclarecimentos: (86) 3011-2319. O presente documento será afixado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal, no período de 27/02/2024 a 01/03/2024.

São João da Serra-PI, 27 de fevereiro de 2024

Nayana Iva Gomes de Carvalho Sousa
Agente de Contratação

ViaNova

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovadoiaui@gmail.com | (89) 3437-0066
www.vilanovadoiaui.pi.gov.br/ | prefeitura@vilanova.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

O Município de Vila Nova do Piauí - PI, por intermédio de sua pregoeira oficial, faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia 12 de março de 2024, às 14:30 horas, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, esta que tem como objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de lanches para a Prefeitura e Secretarias no município de Vila Nova do Piauí - PI**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital do presente certame poderá ser retirado na sala da comissão permanente de licitações - CPL, no seguinte endereço: Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí, no horário das 08:00 às 12:00h de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis, o presente edital também poderá ser retirado no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no canal de licitações do Tribunal de contas do Estado do Piauí, no seguinte endereço: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/matucal/>.

Vila Nova do Piauí - PI, 27 de fevereiro de 2024

ELISETE AMÉLIA SILVA RIBEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Antônio Manoel, 100 - Centro / CEP: 06.400-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.828.290/0001-00
www.padmecapi.gov.br - licitacoes@padmecaopiaui.com.br
Fone: (89) 41-10024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024
PROCESSO Nº 002/2024

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
www.portaldecompraspublicas.com.br
<https://transparencia.saojoaodaserra.pi.gov.br/>
<https://sistemas.tce.pi.gov.br/#/licitacoesweb/>

INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/02/2024 - 08:00:00

TERMINO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 29/02/2024 - 08:00:00

DATA DA SESSÃO: 05/03/2024

DURAÇÃO DOS LANCES: DE HORAS

INÍCIO DO PERÍODO DE LANCES: 05/03/2024 - 08:01:00

TERMINO DO PERÍODO DE LANCES: 05/03/2024 - 14:01:00

SISTEMA: B3MINET (www.novobimnet.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de monitorar aulas de instrumentos musicais (acordeão, violão e cavaquinho) no município de Padre Marcos-PI

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.366,87 (trinta e seis mil, cento e sessenta e seis e sessenta e sete centavos).

PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS: SIM NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

Torna-se pública que a Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI, por meio da Comissão de contratação e atuação de gestores e fiscais de contratos e licitações, sediada, Rua Antônio de Macedo nº 150, centro, cidade de Padre Marcos - PI, sede da Prefeitura Municipal, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Padre Marcos-PI, 26 de fevereiro de 2024.

José Valdeir da Silva
Prefeito Municipal

SAAE
Sistema Autônomo de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Oeiras - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade: Prego Eletrônico, do tipo Menor Desconto Por Item, objetivando Registro de preços para aquisição futura e parcelada combustíveis e derivados de petróleo, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Oeiras-PI. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com data de abertura agendada para 11 de março de 2024 às 14:30 e data para início da fase da lances dia 11 de março de 2024 às 14:45. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço <https://transparencia.oeiras.pi.gov.br>, pelo endereço Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e Portal Eletrônico do TCE/PI <https://sistemas.tce.pi.gov.br/#/licitacoesweb/matucal/>.

Oeiras - PI, 27 de Fevereiro de 2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024 - PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.049/2024 - PMJM/PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI, por intermédio da Comissão de Contratação de Jardim do Mulato-PI, nomeada pelo Decreto Municipal GB nº 07/2024, torna público aos interessados em geral que realizará CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024, para Credenciamento de Grupos formais e informais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino de Jardim do Mulato-PI, com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, RESOLUÇÃO Nº 4, de 2 de abril de 2015, Lei Municipal e demais normas que regem a matéria

DATA DE APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES: dia 28 de fevereiro a 19 de março de 2024.

Data da Sessão: 19/03/2024 às 10.00 Horas.

Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato, na Avenida Jaime Soares, nº 420, Bairro: Centro, Jardim do Mulato/PI
Comissão de Contratação, conforme Decreto Nº 07/2024. Fone: (86) 99485 - 4341 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Jaime Soares, nº 420, Bairro: Centro, Jardim do Mulato/PI, no site do Tribunal de Contas do estado do Piauí - TCE www.tce.pi.gov.br
INFORMAÇÕES: CC - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI, na Avenida Jaime Soares Nº 420 - Bairro Centro, em Jardim do Mulato/PI, CEP 64.495.000. E-mail: cpl_jardindomulato@gmail.com

Jardim do Mulato-PI, 27 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal PMJM/PI



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí
prefeitoribeiropiaui@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, torna público que no dia **14 de março de 2024, às 08:00h**, realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 008/2024/PMRP**, tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço "<http://comprasbr.com.br>", que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação dos serviços de protodontia realizada pela Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeira-PI, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R\$ 134.400,00. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: **Telefone: (89) 99412-7870 / e-mail: cplribeiradopiaui@gmail.com**.

Ribeira do Piauí (PI), 27 de fevereiro de 2024.

Irinaldo de Jesus Pereira de Carvalho
Pregoeiro/PMRP

Visto:

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí
prefeitoribeiropiaui@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, torna público que no dia **13 de março de 2024, às 08:00h**, realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 006/2024/PMRP**, tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço "<http://comprasbr.com.br>", que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de lubrificantes em geral voltados para a frota veicular da Prefeitura Municipal de Ribeira-PI, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R\$ 428.198,11. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: **Telefone: (89) 99412-7870 / e-mail: cplribeiradopiaui@gmail.com**.

Ribeira do Piauí (PI), 27 de fevereiro de 2024.

Irinaldo de Jesus Pereira de Carvalho
Pregoeiro/PMRP

Visto:

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº Ades 019/24

RUBRICA _____

MUNICIPIO DE ALTO LONGA
ALTO LONGÁ-PI

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMA
Processo Administrativo Nº PE001.2024-SRP
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS ALVARES ROCHA PESSOA
Data de Publicação: 28/02/2024 09:33:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/02/2024 10:14:23	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
28/02/2024 12:21:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
INFORMAR A TODOS OS INTERESSADOS NESSE CERTAME, QUE DEVIDO A PROBLEMAS COM A INTERNET, O PROCESSO FOI PUBLICADO SEM A MARCAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO A SER INSERIDA NA PLATAFORMA, NO ENTANTO, TODOS PRECISAM ATENDER AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONSTANTES NO EDITAL.		
28/02/2024 17:12:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
01/03/2024 12:00:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
INFORMAR A TODOS OS INTERESSADOS NESSE CERTAME, QUE DEVIDO A PROBLEMAS COM A INTERNET, O PROCESSO FOI PUBLICADO SEM A MARCAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO A SER INSERIDA NA PLATAFORMA, NO ENTANTO, TODOS PRECISAM ATENDER AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONSTANTES NO EDITAL. DESSA FORMA ORIENTAMOS QUE TODOS DEIXEM SUA DOCUMENTAÇÃO PRONTA PRA NOS ENVIAR LOGO APÓS A CONCLUSÃO DA FASE DE LANCES. POIS NÃO VAMOS ACEITAR DOCUMENTOS EMITIDOS COM DATA E HORÁRIO POSTERIOR AO HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO.		
01/03/2024 12:02:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
CASO ALGUÉM TENHA DÚVIDAS QUANTO COMO PROCEDER REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PODEM SOLICITAR INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA OPÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.		
04/03/2024 14:59:55	CADASTRO DE PROPOSTA	EMPORIO 77 LTDA
04/03/2024 15:03:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EMPORIO 77 LTDA
04/03/2024 20:01:29	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
05/03/2024 13:44:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
06/03/2024 19:21:08	CADASTRO DE PROPOSTA	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA
11/03/2024 13:57:08	CADASTRO DE PROPOSTA	PREMIER COMERCIO LTDA
11/03/2024 13:57:27	CADASTRO DE PROPOSTA	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/03/2024 14:03:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PREMIER COMERCIO LTDA
11/03/2024 15:12:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
11/03/2024 15:13:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA
11/03/2024 15:56:06	CADASTRO DE PROPOSTA	SEBBA MOTORS LTDA
11/03/2024 16:24:46	CADASTRO DE PROPOSTA	CELSINHO VEICULOS EIRELI
11/03/2024 16:37:11	CADASTRO DE PROPOSTA	PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA
11/03/2024 16:37:39	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVATTO VEICULOS LTDA
11/03/2024 17:01:09	CADASTRO DE PROPOSTA	M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
12/03/2024 00:17:03	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE
12/03/2024 00:17:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE
12/03/2024 07:47:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
12/03/2024 07:56:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INOVATTO VEICULOS LTDA
12/03/2024 10:10:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA LICITANTES. NESTE MOMENTO IDENTIFICAMOS QUE NO ATO DA PUBLICAÇÃO HOUVE UM EQUÍVOCO NA DIGITAÇÃO DA DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DENTRO DA PLATAFORMA, POIS AO INVÉS DE COLOCAR 12/03/2024 FOI DIGITADO 12/06/2024. ASSIM VAMOS FAZER CONTATO COM A PLATAFORMA, E NO DECORRER DO DIA VAMOS RETORNAR AQUI PRA DAR MAIORES ESCLARECIMENTOS E A NOVA DATA PARA A SESSÃO. VENHO INFORMAR QUE NÃO SERÃO MAIS CADASTRADAS NOVAS PROPOSTAS, POIS O PRAZO JÁ ENCERROU.		
12/03/2024 10:10:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
ASSIM SÓ IRÃO PARTICIPAR DESTE CERTAME QUEM CADASTROU PROPOSTA ATÉ O HORÁRIO PREDEFINIDO, QUE FOI AS 08:00H DO DIA 12/03/2024.		

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
 ALTO LONGÁ-PI

12/03/2024 12:38:33 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES VENHO INFORMAR QUE EM CONTATO COM O SUPORTE DA PLATAFORMA, FIZEMOS A ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PARA O DIA 13/03/2024 ÀS 10:00. ASSIM AGUARDAMOS TODOS ON LINE NA DATA E HORÁRIO JÁ DEFINIDO.

13/03/2024 10:01:48 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA TODOS. AGRADEÇO PELA COMPREENSÃO QUANTO A ALTERAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO.

13/03/2024 10:02:40 MENSAGEM PREGOEIRO

NESTE MOMENTO VAMOS DAR INÍCIO A SESSÃO DE LANCES AO TEMPO QUE SOLICITO QUE TODOS TENHAM PRUDÊNCIA EM SEUS LANCES, OBJETIVANDO AO ATENDIMENTO PLENO DA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DENTRO DO QUE ESTÁ PREVISTO NO EDITAL.

13/03/2024 10:02:44 MENSAGEM PREGOEIRO

BOA SORTE A TODOS.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
 LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: GMB	Modelo: S10 Cab Simples 2.8 Diesel 4X4 2024-0 KM
Descrição: Veiculo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 164.000,00	Valor Total: 328.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	079	50.238.039/0001-10	754.000,00	328.000,00		Não
2 SEBBA MOTORS LTDA	026	02.050.048/0001-30	754.000,00	570.000,00	73,78	Não
3 INOVATTO VEICULOS LTDA	125	37.115.386/0001-97	629.660,00	579.000,00	1,58	Sim
4 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	019	26.166.156/0001-30	755.200,00	608.000,00	5,01	Sim
5 PREMIER COMERCIO LTDA	082	13.308.204/0001-36	755.394,04	620.000,00	1,97	Sim
6 EMPORIO 77 LTDA	107	13.430.713/0001-37	700.000,00	700.000,00	12,90	Sim
7 M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE	093	33.836.848/0001-04	755.394,04	705.000,00	0,71	Não
8 CELSINHO VEICULOS EIRELI	078	10.707.442/0001-26	754.000,00	754.000,00	6,95	Sim
9 PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA	005	47.656.936/0001-39	754.000,00	754.000,00	0,00	Sim
10 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	006	20.901.717/0001-11	755.200,00	755.200,00	0,16	Sim
11 CAMMINARE MAQUINAS E	115	35.741.144/0001-83	755.380,00	755.380,00	0,02	Sim
12 PEDRAGON AUTOS LTDA	023	03.935.826/0001-30	755.394,04	755.394,04	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/02/2024 09:33:19	PUBLICADO				
28/02/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
13/03/2024 10:00:58	DISPUTA				
13/03/2024 10:00:58	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 023)			755.394,04
13/03/2024 10:00:58	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 107)			700.000,00
13/03/2024 10:00:58	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 019)			755.200,00

**MUNICIPIO DE ALTO LONGA
ALTO LONGÁ-PI**

13/03/2024 10:00:58	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 079)	754.000,00
13/03/2024 10:00:58	LANCE	PREMIER COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 082)	755.394,04
13/03/2024 10:00:58	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	755.380,00
13/03/2024 10:00:58	LANCE	SEBBA MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)	754.000,00
13/03/2024 10:00:58	LANCE	CELSINHO VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 078)	754.000,00
13/03/2024 10:00:58	LANCE	PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 005)	754.000,00
13/03/2024 10:00:58	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	629.660,00
13/03/2024 10:00:58	LANCE	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE	755.200,00
13/03/2024 10:00:58	LANCE	M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	755.394,04
13/03/2024 10:02:17	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 079)	328.000,00
13/03/2024 10:04:03	MENSAGEM	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 079)	
sr: Pregoeiro solicitado o cancelamento do lance , para afetar correto do lote .			
13/03/2024 10:04:41	LANCE	SEBBA MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)	620.000,00
13/03/2024 10:06:03	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	619.000,00
13/03/2024 10:06:33	LANCE	SEBBA MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)	618.500,00
13/03/2024 10:07:19	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	618.000,00
13/03/2024 10:07:53	LANCE	SEBBA MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)	615.000,00
13/03/2024 10:08:08	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	615.001,00
13/03/2024 10:08:17	LANCE	PREMIER COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 082)	620.000,00
13/03/2024 10:08:24	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	614.000,00
13/03/2024 10:08:40	LANCE	SEBBA MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)	613.000,00
13/03/2024 10:09:51	LANCE	M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	711.200,00
13/03/2024 10:09:51	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
13/03/2024 10:10:13	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	612.000,00
13/03/2024 10:10:25	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	611.000,00
13/03/2024 10:11:03	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	610.000,00
13/03/2024 10:11:04	LANCE	M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	705.000,00
13/03/2024 10:11:37	LANCE	SEBBA MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)	580.000,00
13/03/2024 10:12:37	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	609.000,00
13/03/2024 10:13:08	MENSAGEM	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 079)	
O pedido efetuado de cancelamento do lance mas o sistema não atendeu, sendo assim bloqueado de fazer minha oferta de lances .			
13/03/2024 10:13:33	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	608.000,00
13/03/2024 10:14:13	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	579.000,00
13/03/2024 10:14:31	LANCE	SEBBA MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 026)	570.000,00
13/03/2024 10:16:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
13/03/2024 10:16:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA			
13/03/2024 10:16:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
13/03/2024 10:16:31	HABILITAÇÃO		

MUNICIPIO DE ALTO LONGA
ALTO LONGÁ-PI

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMA
Processo Administrativo Nº PE001.2024-SRP
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS ALVARES ROCHA PESSOA
Data de Publicação: 28/02/2024 09:33:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/04/2024 10:22:28
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: TOYOTA	Modelo: HILUX CS
Descrição: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 352.500,00	Valor Total: 705.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE	093	33.836.848/0001-04	755.394,04	705.000,00		Não
2 CELSINHO VEICULOS EIRELI	078	10.707.442/0001-26	754.000,00	754.000,00	6,95	Sim
3 PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA	005	47.656.936/0001-39	754.000,00	754.000,00	0,00	Sim
4 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	006	20.901.717/0001-11	755.200,00	755.200,00	0,16	Sim
5 CAMMINARE MAQUINAS E	115	35.741.144/0001-83	755.380,00	755.380,00	0,02	Sim
6 PEDRAGON AUTOS LTDA	023	03.935.826/0001-30	755.394,04	755.394,04	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	079	50.238.039/0001-10	754.000,00	328.000,00		Não
SEBBA MOTORS LTDA	026	02.050.048/0001-30	754.000,00	570.000,00	73,7805	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	125	37.115.386/0001-97	629.660,00	579.000,00	1,5789	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	019	26.166.156/0001-30	755.200,00	608.000,00	5,0086	Sim
PREMIER COMERCIO LTDA	082	13.308.204/0001-36	755.394,04	620.000,00	1,9737	Sim
EMPORIO 77 LTDA	107	13.430.713/0001-37	700.000,00	700.000,00	12,9032	Sim

AUTORIDADE: HENRIQUE CESAR SARAIVA DE ARÉA LEÃO COSTA

MUNICIPIO DE ALTO LONGA
ALTO LONGÁ-PI

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMA
Processo Administrativo Nº PE001.2024-SRP
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS ALVARES ROCHA PESSOA
Data de Publicação: 28/02/2024 09:33:00

				TOTAL DO PROCESSO:	705.000,00
M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				33.836.848/0001-04	705.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 705.000,00	Total: 705.000,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: TOYOTA	Modelo: HILUX CS		
Descrição: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO					
Inf. detal.: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO					
Quantidade: 2	Val. Ref.: 377.697,02	Valor Unit.: 352.500,00	Total Item: 705.000,00		

PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS ALVARES ROCHA PESSOA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO HIGOR MOREIRA SAMPAIO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO RAYLA ANDRADE MELO

Id:089B89B99DBF2A80

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Id:0B6214AA58D32867

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
ALTO LONGA-PI

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMA

Processo Administrativo Nº PE001.2024-SRP

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS ALVARES ROCHA PESSOA

Data de Publicação: 28/02/2024 09:33:00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/n, Centro, Avelino Lopes/PI



PORTARIA 192/2024

Avelino Lopes/PI, 04 de Abril de 2024

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/04/2024 10:22:28
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

1: 1	Unidade: UND	Marca: TOYOTA	Modelo: HILUX CS
crição: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO			
utilidade: 2	Valor Unit.: 352.500,00		Valor Total: 705.000,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE	093	33.836.848/0001-04	755.394,04	705.000,00		Não
GELSINHO VEICULOS EIRELI	078	10.707.442/0001-26	754.000,00	754.000,00	6,96	Sim
PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA	005	47.656.936/0001-39	754.000,00	754.000,00	0,00	Sim
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	006	20.901.717/0001-11	755.200,00	755.200,00	0,16	Sim
CAMMINARE MAQUINAS E	115	35.741.144/0001-83	755.380,00	755.380,00	0,02	Sim
PEDRAGON AUTOS LTDA	023	03.935.826/0001-30	755.394,04	755.394,04	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	079	50.238.039/0001-10	754.000,00	328.000,00		Não
SEBBA MOTORS LTDA	026	02.050.048/0001-30	754.000,00	570.000,00	73,7805	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	125	37.115.386/0001-97	629.660,00	579.000,00	1,5789	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	019	26.166.156/0001-30	755.200,00	808.000,00	5,0086	Sim
PREMIER COMERCIO LTDA	082	13.308.204/0001-36	755.394,04	820.000,00	1,9737	Sim
EMPORIO 77 LTDA	107	13.430.713/0001-37	700.000,00	700.000,00	12,9032	Sim

AUTORIDADE: HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÉA LEÃO COSTA

ado em: 04/04/2024 10:22:28

1 de 1

Id:1518FAF4E7992A16

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº.: 011/2024

Alto Longá - PI, 05 de abril de 2024

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÉA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, III, da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MAURICIO WANDERSON DE OLIVEIRA** com criação no CPF **055.829.413-80**, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de porte Lazer e Cultura**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as posições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, Gabinete do Prefeito, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos cinco (05) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÉA LEÃO COSTA
Prefeito Municipal



Id:089B89B99DBF2871

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/n, Centro, Avelino Lopes/PI



PORTARIA 193/2024

Avelino Lopes/PI, 04 De Abril de 2024

Nomeia o titular de cargo em caráter **Chefe de Setor Almoarifado do Departamento Pedagógico de Avelino Lopes/PI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI, uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SIDELICE MARIA ALVES**, brasileira, CPF: 002.756.923-37, função de **Chefe de Setor de Almoarifado do Departamento Pedagógico de Avelino Lopes-PI**.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos a partir da data desta Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ades 019/24
RUBRICA _____

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.323/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Benedito Brito, 400, Bairro Centro, CEP nº 64.360-000, nesta cidade de Alto Longá/PI, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. Henrique César Saraiva de Arêa Leão Costa, inscrito no CPF sob o nº 539.503.823-72, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s):

01 – M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.836.848/0001-04, sediado(a) na Rua Acácia, nº 1953, Bairro Joquei, Teresina/PI. CEP: 64.049.170, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Misael Alves de Moraes, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 877.612.893- 87, Identidade RG nº 1.869.287/SSP-PI, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº PE001.2024-SRP, Pregão Eletrônico nº 001/2024**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

FORNECEDOR: M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.836.848/0001-04.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos	Un	2	352.500,00	705.000,00

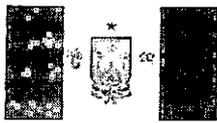


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



AUTUAÇÃO
___/___/2024

<p>no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p> <p>MARCA: TOYOTA MODELO: HILUX CS</p>			<p>FOLHAS Nº PROC. Nº <u>Atos 019/24</u> RUBRICA <u>L</u></p>	
---	--	--	---	--



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Ades. 019/24

AUTUAÇÃO

/ / 2024

ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

VALIDADE: 12 Meses				
--------------------	--	--	--	--

1.2. O FORNECEDOR M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até **R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Alto Longá** devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até **30 (trinta) dias** corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.3.1. As peças deverão possuir etiquetas com as informações de composição do material, tamanho e orientações de lavagem.

2.3.2. Os materiais utilizados devem ser de gramatura suficiente a evitar a transparência da peça.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais,



prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. **Definitivamente:** até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS Nº

PROC. Nº *019/24*

PÚBLICA



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

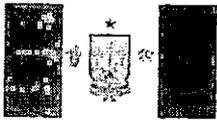
AUTUAÇÃO

/ /2024

- provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.
- 3.3.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.
- 3.3.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.
- 3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
- 3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
- 3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.1.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):
- NATÁLIA FELIX BARBOSA, Fone: (86) 9.8189-6027 (E-mails: nataliafbarbosa3@gmail.com)**
- 4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital,



atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

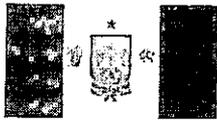
5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para



obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

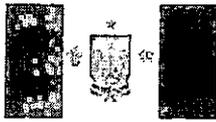
6.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS Nº

PROG. Nº

ADJONICA

ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

AUTUAÇÃO
/ /2024

pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1. A Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI**, CNPJ: 06.554.323/0001-03, localizada Na Rua Benedito Brito, nº 400, Centro, Alto Longá/PI – CEP: 64.360-000, e-mail datalonga@gmail.com.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras E-mail: datalonga@gmail.com.

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;

6.5. No ato do envio da Nota Fiscal, o FORNECEDOR deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, como também a regularidade junto ao FGTS e Ministério do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao Município:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar



normalmente o serviço contratado;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO

FOLHA Nº

PRC. Nº

AJURICA

ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VAZEE

AUTUAÇÃO

/ / 2024

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

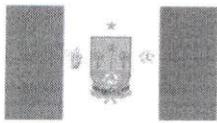
8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALEZ

AUTUAÇÃO

/ / 2024

o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços/fornecimento.
- ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 9.1.1. Pela Administração, quando:
 - a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
 - b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
 - c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
 - d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo



mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Alto Longá/PI, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

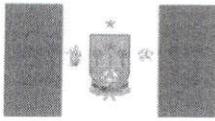
a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Unidade Orcamentaria: 10.301.0210.1014 - 44.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS Nº

PROC. Nº

JUDICIAL

Adm. 019/24

ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

AUTUAÇÃO

/ / 2024

independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.1.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altos/PI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Alto Longá, 08 de Abril de 2024.


HENRIQUE CÉSAR S. DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

MISAEL ALVES DE
MORAIS
NETO:87761289387

Assinado de forma digital por
MISAEL ALVES DE MORAIS
NETO:87761289387
Dados: 2024.04.08 10:37:56 -03'00'

M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
FORNECEDOR

Id:167C406D45232A15

PORTAS IV
PROC. Nº Atos 019/24
RUBRICA

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
ALTO LONGA-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizer necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(is) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 10 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SM entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados p contactada, num prazo máximo de 10 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

Gerado em: 05/04/2024 12:14:00

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
ALTO LONGA-PI

CRETO Nº 015/2024

Alto Longá (PI), 05 de abril de 2024

põe sobre exoneração a pedido do Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ, ESTADO DO PIAUÍ, Senhor Henrique César Aiva de Arêa Leão Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 84, inciso XXXVI Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 64/90, Art. 1º da Legislação Eleitoral.

CONSIDERANDO que o supracitado irá concorrer a um cargo eleitoral na eleição de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido do cargo comissionado de Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura a senhora ANA VITÓRIA MOURA FROTA DE ARÊA LEÃO LIMA, inscrita no CPF sob o nº 076.523.333-93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, Gabinete do Prefeito Municipal, em Alto Longá, dado e lido aos cinco (05) dia do mês de abril de 2024.

Henrique Cesar Saraiva de Arêa Leão
Prefeito Municipal

Id:OB6214AA58D32A8E



MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
ALTO LONGA-PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

presente instrumento, o órgão contratante MUNICÍPIO DE ALTO LONGA, inscrito no CNPJ nº 54.323/0001-03, com endereço RUA BENDITO BRITO, 400, na cidade de ALTO LONGA-PI, neste ato representado pelo ordenador, HENRIQUE CESAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA portador da Cédula de identidade nº 653000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.503.823-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 14133/2021, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2024-PMA, homologado em 04/04/2024, integrante do Processo Administrativo nº 001.2024-SRE, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR PREÇOS da empresa M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.848/0001-04, com endereço RUA ACACIA Nº 1953, CEP 64049170, representada por MISAEL ALVES MORAIS NETO, Carteira de identidade nº 1869287, inscrito no CPF nº 877.612.893-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de VEÍCULO TIPO PICK-UP TIPO SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, ATR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, IPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO DESTINADO AO SETOR DE SAÚDE para atender a as necessidades do órgão contratante por 10 meses.

Do órgão contratante, descritos no DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo a esta ATA.

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

A presente ATA terá vigência pelo prazo de 10 meses, a partir da data da sua publicidade;

Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as parcelas que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais 14133/2021, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

do em: 05/04/2024 12:14:00

1 de 7

Gerado em: 05/04/2024 12:14:00

3

(Continua na próxima página)



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
ALTO LONGÁ-PI

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
ALTO LONGÁ-PI

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
ALTO LONGÁ-PI

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 019/24
RUBRICA ✓

1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou não, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Da aplicação das penalidades:

1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou ajuicial.

Da cumulatividade:

1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

Da aplicação das multas:

1- Multa por atraso da entrega:

1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso imediatamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco milésimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

2- Multa compensatória;

2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do contratado.

2.2- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa respondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) oriunda de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) oriunda de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

Gerado em: 05/04/2024 12:14:00

4 de 7

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
ALTO LONGÁ-PI

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita imediatamente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de instrução da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, nomeado pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 9 a serem executados pelo órgão contratante;

2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens exigidos, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

1.1- Greve geral;

1.2- Calamidade pública;

1.3- Interrupção dos meios de transporte;

1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o fato da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação do objeto.

Gerado em: 05/04/2024 12:14:00

5 de 7

HENRIQUE CESAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA

M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ALTO LONGÁ, 05 de abril de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num.: 093	705.000,00	Total: 705.000
--------	-----------	-----------	------------	----------------

Gerado em: 05/04/2024 12:14:00

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
ALTO LONGÁ-PI

Item: 1	Unidade: UND	Marca: TOYOTA	Modelo: HILUX CS
Descrição: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 352.500,00	Total Item: 705.000	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 705.000

Gerado em: 05/04/2024 12:14:00

7

Id:0CC55A22B65D2A85



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2024.04.05-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE001.2024-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

OBJETO: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, nos termos da proposta de preços da CONTRATADA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico; fundamento legal: Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Alto Longá/PI.

CONTRATADA: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.836.848/0001-04.

VALOR GLOBAL: R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSO: PROPOSTA FEDERAL Nº 3889895000122001 DE 20 FMS, FPM, ICMS, TRIBUTOS, PAB, FUS, RECURSOS PRÓPRIOS e DEMONSTRATIVOS APROPRIADOS.

VIGÊNCIA: 05/04/2024 a 31/12/2024.

ASSINATURA: 05/04/2024.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

FOLHAS Nº

PROC. Nº Acões 017/24

RUBRICA



Órgão : P. M. DE ALTO LONGA

processo tce

LW-001488/24

processo administrativo

PE001/2024

procedimento

001/2024

data ult publicação

28/02/2024

data abertura

12/03/2024 10:00

tipo do objeto

Aquisição de Bens (Material Permanente)

descrição do objeto

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAJÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO DESTINADO AO SETOR DE SAÚDE

modalidade

Pregão

forma de julgamento

Menor preço

valor total homologado

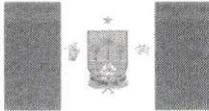
R\$705.000,00

data homologação

04/04/2024

data finalização

24/05/2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



**PROCESSO DE ADESÃO N.º 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2024

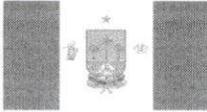
**ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 016/2024
QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ, ESTADO DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO DA UNIDADE GESTORA DO
REGISTRO DE PREÇOS E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**, no Estado do Piauí, inscrito sob o CNPJ n.º 06.554.323/0001-03, situado na Rua Benedito Brito, 400, Centro, Alto Longá (PI), por seu Exmo. Prefeito, **HENRIQUE CÉSAR S. DE ARÉA LEÃO COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 239.503.823-72, residente e domiciliado na cidade de Alto Longá (PI), aqui denominado primeiro partícipe e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE PASTOS BONS**, Estado do Maranhão, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito sob o CNPJ n.º 11.885.239/0001-02, situado na Av. Domingos Sertão, s/n.º, Bairro São José, Pastos Bons-MA, por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, brasileira, maior, portadora do CPF sob o n.º 322.335.403-44, residente e domiciliada no Município de Pastos Bons(MA), segundo partícipe, de comum acordo, firmam o presente ajuste de cooperação técnica com regras para o Sistema de Registro de Preços do primeiro partícipe, nas condições abaixo estabelecidas:

Consideração Preliminar- DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**, no sentido de tornar mais célere e eficaz entre os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções de registro adotados pelo Município de **Alto Longá-PI**, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de

Rua Benedito Brito, 400/Centro - Fone/Fax: (086) 3256-1113
CEP: 64.360-000 - Alto Longá - PI
CNPJ. 06.554.323/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seus interesses em atendimento as necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Alto Longá-PI, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Utilização da Ata de Registro de Preço-ARP nº 001/2024-SRP da Prefeitura Municipal de Alto Longá, que tem como objeto a aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de **SIMPLES REMOÇÃO**, dependendo da necessidade e de cada caso específico conforme requerido, **em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou**, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo previsto, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO ÚNICO: A limitação dar-se-á por ente de federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido de anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para os objetos **do Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP/PMAL, aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO**, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima da contratação com a(s) empresa(s) participante(s), sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecido o Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 14.133/2021, alterada pela Lei nº 14.770/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES: Fica estipulado que o aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão de Contratação, com antecedência mínima de 03(três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO**



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os membros da Comissão de Contratação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições repassados ao Carona pela Comissão de Contratação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (Unidade Coordenadora SRP/PM Alto Longá/PI) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à Unidade Coordenadora SRP/PM Alto Longá/PI, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, estando à vigência atrelada ao prazo do instrumento firmado com a(s) empresa(s) registrada(s), estando, in casu, **estabelecida a data de 08 de Abril de 2025.** Este ato tem início a contar da data de publicação da Ata em Diário Oficial, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GESTOR providenciará a publicação deste Termo de Cooperação Técnica no sistema oficial de publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 176, parágrafo único, da Lei Nº 14.133/21.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Alto Longá-PI, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Longá (PI), 07 de novembro de 2024.

PARTÍCIPE:


a) **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**
1.º PARTÍCIPE

b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS-MA**
2.º PARTÍCIPE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME COMPLETO:
CPF:

2. _____
NOME COMPLETO:
CPF:

Rua Benedito Brito, 400/Centro - Fone/Fax: (086) 3256-1113
CEP: 64.360-000 - Alto Longá – PI
CNPJ. 06.554.323/0001-03

Id:167C40579DEC3424

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Atos 019/24*

Id:10EF2A7627C4327A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



SOLICITAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. PEDRO MARTINS, 642 - CEP: 64.573-000
MASSAPÉ DO PIAUÍ - PI

EXTRATO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057A/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 015-2/2023 SRP

licado no mural da Prefeitura e no Jornal Diários dos Municípios.
NTRATANTE: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito lico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.281/0001-00 com sede na Av. Bom Jesus, S/N, ro Centro, Avelino Lopes - PI.
NTRATADA CLEAN QUINTINA DA SILVA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.326/0001-32
ETIVO: Objetivo deste termo aditivo é o acréscimo 25% de quantitativo de itens, que esponde a R\$ 9.780,42 de acordo com a lei 8.666/93, e nos termos previsto alterando clausula eira do contrato que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a merenda escolar.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições belecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Id:05D4FEB33B743427

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



EXTRATO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057B/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 015-2/2023 SRP

licado no mural da Prefeitura e no Jornal Diários dos Municípios.
NTRATANTE: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito lico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.281/0001-00 com sede na Av. Bom Jesus, S/N, ro Centro, Avelino Lopes - PI.
NTRATADA R N BASTOS - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.349.570/0001-20
ETIVO: Objetivo deste termo aditivo é o acréscimo 25% de quantitativo de itens, que corresponde \$ 8.053,50 de acordo com a lei 8.666/93, e nos termos previsto alterando clausula terceira do trato que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a enda escolar.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições belecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Id:0E289F856CB03326

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE ADESAO Nº 016/2024-SRP-PE

cesso Administrativo de Autorização à Adesão de Registro de Preços - PAAARP N.º 5/2024-SRP-PE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ.
O DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ETO: Autorização para Adesão ao Processo de Registros de Preços - Pregão Eletrônico nº /2024-SRP/PM Alto Longá / (veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.) nas quatro rodas, modelo do ano da tratção ou do ano posterior) - Utilização Provisória para a Prefeitura Municipal de Pastos is-MA/Fundo Municipal de Saúde.
TIVO: Necessidade de regularizar objetos de interesse da Prefeitura Municipal de Pastos is-MA/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, agilizando os cedimentos de contratações mediante a utilização de objetos regularmente licitados e istrados em Atas deste Poder Executivo Municipal.
ERAÇÃO: 50% dos Itens requeridos.
SE LEGAL: Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770/2023.

Alto Longá-PI, 07 de Novembro de 2024

Marcus Vinícius Alves Rocha Pessoa
Marcus Vinícius Alves Rocha Pessoa
Pregoeiro/Gerente do SRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 00119/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO - Reurb-E

O NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB/MASSAPÉ DO PIAUÍ - PI, vinculada PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ, entidade de direito público, inscrita no CN sob nº 01.612.591/0001-10, localizada na AVENIDA PEDRO MARTINS 642, CEP: 64573000, no municí de MASSAPÉ DO PIAUÍ-PI, neste ato representado pelo assessor jurídico YANA DE MOU GONÇALVES, OAB Nº 12019, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domir confinantes e terceiros eventualmente interessados, que em virtude do protocolo de nº 00119/2024, l 25/09/2024, que o imóvel abaixo discriminado, de posse do Sr.(a) JOSE EVANGELISTA DA COSTA encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Deer Federal nº 9.310/2018, e Lei municipal nº 373/2023. No qual foi realizado o levantamento planialtimétrico cadastral com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, a fim de emissão de matric individualizada ao detentor de posse do lote no referido endereço, bem como, legalização de matric individualizada ao detentor de posse do lote no referido endereço, bem como, legalização das benfeitor existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrículas a serem transferidas respectivo Cartório de Registro de Imóveis de CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Artigo 1º. O imóvel consiste em uma área de CEM TRINTA SETE M², localizado RUA RAIMUNI TEOTONHO, 515, CENTRO, MASSAPÉ DO PIAUÍ, PI, 64573000.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados j este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notifica titularizam sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §§ 1º, 5º e 6º, da l Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 373/2023.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo que eventu notificações devem ser protocoladas no NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB JOSE EVANGELISTA DA COSTA. Com endereço na AVENIDA PEDRO MARTINS 642, CEP: 645730 no município de MASSAPÉ DO PIAUÍ - PI, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisas pelos setores responsáveis priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á co aceite pelo notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Massapé do Piauí - PI, segunda-feira, 04 de novembro de 20

REURB/MASSAPÉ DO PIAUÍ/PI - Núcleo de Regularização Fundiária

Assinado de forma digital por YANA DE MOURA GONÇALVES 02871928304 por YANA DE MOURA GONÇALVES 02871928304
YANA DE MOURA GONÇALVES
OAB PI Nº 12019

about:blank

Id:0F8BE4FDCA3A327B

04/11/24, 08:59

SOLICITAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. PEDRO MARTINS, 642 - CEP: 64.573-000
MASSAPÉ DO PIAUÍ - PI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 00120/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO - Reurb-S

O NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB/MASSAPÉ DO PIAUÍ - PI, vinculada PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ, entidade de direito público, inscrita no CN sob nº 01.612.591/0001-10, localizada na AVENIDA PEDRO MARTINS 642, CEP: 64573000, no municí de MASSAPÉ DO PIAUÍ-PI, neste ato representado pelo assessor jurídico YANA DE MOU GONÇALVES, OAB Nº 12019, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domir confinantes e terceiros eventualmente interessados, que em virtude do protocolo de nº 00120/2024, l 30/09/2024, que o imóvel abaixo discriminado, de posse do Sr.(a) JOSEFA APARECIDA FERREIR encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Deer Federal nº 9.310/2018, e Lei municipal nº 373/2023. No qual foi realizado o levantamento planialtimétrico cadastral com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, a fim de emissão de matric individualizada ao detentor de posse do lote no referido endereço, bem como, legalização de matric individualizada ao detentor de posse do lote no referido endereço, bem como, legalização das benfeitor existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrículas a serem transferidas respectivo Cartório de Registro de Imóveis de CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Artigo 1º. O imóvel consiste em uma área de TREZENTOS CINQUENTA M², localizado RI ALBERTOJOSE DA SILVA, 0, CENTRO, MASSAPÉ DO PIAUÍ, PI, 64573000.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados j este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notifica titularizam sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §§ 1º, 5º e 6º, da l Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 373/2023.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo que eventu notificações devem ser protocoladas no NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB JOSEFA HELENA FERREIRA. Com endereço na AVENIDA PEDRO MARTINS 642, CEP: 64573000 município de MASSAPÉ DO PIAUÍ - PI, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pe setores responsáveis priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á co aceite pelo notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Massapé do Piauí - PI, segunda-feira, 04 de novembro de 20

REURB/MASSAPÉ DO PIAUÍ/PI - Núcleo de Regularização Fundiária

Assinado de forma digital por YANA DE MOURA GONÇALVES 02871928304 por YANA DE MOURA GONÇALVES 02871928304
YANA DE MOURA GONÇALVES
OAB PI Nº 12019

about:blank



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 019/24

e



Ofício: 1010.19-A/2024-PMIG

Pastos Bons – MA, 05 de novembro de 2024.

A Sr^o

Misael Alves de Moraes

Administrador da empresa

M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº
33.836.848/0001-04

Assunto: Solicitação de ACEITE adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI.**

Senhor fornecedor,

Em consonância com o disposto no artº 22, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Art. 86, § 2 da Lei 14133/21, informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI**, conforme descritivo e quantidades em até 50% registrado.

Neste sentido formulamos consulta acerca da possibilidade de adesão desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Assim solicitamos a gentileza que a resposta seja formalizada a este Órgão o mais breve possível, através do o email: **cplpastosbonsma@gmail.com**.

- ✓ PROPOSTA CONFORME TABELA ANEXO;
- ✓ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA ATUALIZADOS
- ✓ ACEITE DA EMPRESA

Atenciosamente;

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde



CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

ACEITE DE ADESÃO PASTOS BONS

2 mensagens

CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>
Para: licitacao@imediatta.com

5 de novembro de 2024 às 10:56

CONFORME ANEXO.

5 OFICIO AO FORNECEDOR1.pdf
262K**Licitação IMEDIATTA** <licitacao@imediatta.com>

5 de novembro de 2024 às 14:19

Para: CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

Boa tarde, segue resposta referente ao pedido de Aceite

Desde Já Agradeço.

Atenciosamente,

Setor de Licitação

86 99950-3262

Imediatta

M.A.M Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ.: 33.836.848/0001-04

Insc. Est. 19.645.688-6

End.: Rua Acácia, 1953 – Jóquei – Teresina - Piauí

Fone: 86 3029-1881

As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS, protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer outra forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor avisar imediatamente, respondendo esta mensagem. A M. A. M Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda – IMEDIATTA, está comprometida com as melhores práticas de compliance e repudia atos de corrupção, suborno e fraude, conforme previsto em seu Código de Ética e Conduta disponível para consulta solicitando-o neste e-mail. Por esse motivo, orienta seus parceiros de negócios a adotarem uma postura ética e de respeito às legislações fiscal tributária, concorrencial e ambiental.

De: CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 5 de novembro de 2024 10:56**Para:** Licitação IMEDIATTA <licitacao@imediatta.com>**Assunto:** ACEITE DE ADESÃO PASTOS BONS

CONFORME ANEXO.

10 anexos

01-CNH Digital.pdf
280K **02-CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.pdf**
1714K

-  **03-CNPJ.pdf**
162K
-  **06-CND FEDERAL.pdf**
205K
-  **07-FGTS.pdf**
170K
-  **08-CNDT.pdf**
85K
-  **09-CND ESTADUAL DIVIDA ATIVA.pdf**
781K
-  **09-CND ESTADUAL TRIBUTOS ESTADUAIS.pdf**
789K
-  **10-CND CONJUNTA MUNICIPAL.pdf**
163K
-  **PROPOSTA INICIAL 001-2024-OK..pdf**
431K

FOLHAS N° _____
PROC. N° Ades 019/24
RUBRICA e

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI
CNPJ: nº 33.836.848/0001-04
NIRE 22200582311

ADITIVO Nº02 E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1980, empresário, CPF: 877.612.893-87, Identidade RG: 1.869.287 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Farmacêutico Joao Carvalho nº 4996 Bairro: Santa Isabel CEP: 64053150 Teresina- PI.

Único sócio da Sociedade Empresária Ltda. M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº 22200582311, por despacho em 05/06/2019, inscrita no CNPJ sob nº 33.836.848/0001-04, com sede na Rua Acácia nº 1953 Bairro: Jóquei CEP: 64.049-170 Teresina - PI, Resolve de pleno e comum acordo alterar e consolidar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante a condição estabelecida na cláusula seguinte:

CLÁUSULA 1ª: AUMENTO DE CAPITAL

O capital social atual da empresa que era de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), **passará a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, dividido em 2.000.000 (dois milhões) de cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de Capital no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelo sócio, em moeda corrente do país e se dar através de Lucros acumulados e ficando assim, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR
MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO	2.000.000	100	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	2.000.000	100	R\$ 2.000.000,00

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI

CNPJ: nº 33.836.848/0001-04

NIRE 22200582311

CLÁUSULA 2ª: OBJETO SOCIAL

A: partir desta data o Objeto social passa a ser:

Atividade Principal:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividades Secundárias:

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (o serviço de previsão meteorológica os serviços de avaliação não-imobiliária (joias, antiguidades, etc.)

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

5320-2/02 - Serviços de entrega rápida

4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados

4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

6630-4/00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI

CNPJ: nº 33.836.848/0001-04

NIRE 22200582311

-
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (o com. atac.de outros artigos de uso pessoal e domestico, nao especificados anteriormente, tais art. de cutelaria, art. para habitacao de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares panelas, loucas, garrafas térmicas, escadas domesticas, escovas, vassouras, cabides, etc. brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos instrumentos musicais óculos para natação, pranchas, etc. artigos para caça, pesca e camping papel de parede e similares artigos de optica o com. atac. de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares)
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças(máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional)
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (chas, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, etc. Condimentos e vinagres adoçantes frutas e legumes em conservas e congelados alimentos preparados em frituras (batata frita e similares)
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI

CNPJ: nº 33.836.848/0001-04

NIRE 22200582311

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (a reparação de cordas, velames e lonas, a reparação de tonéis, barris, paletes de madeira e artigos semelhantes, a reparação de veículos de tração animal, a restauração de instrumentos musicais históricos, a restauração de jogos acionados por moedas, a manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, a manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório)

4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Nos Termos aqui expostos, consigna-se que o presente aditivo é tido como Consolidado, reunindo no presente, um único documento todas as mudanças e histórico da vida societária da empresa, desde a sua criação até a data atual, tornando-se um documento único e independente de todos os outros aditivos já registrados, substituindo assim o Contrato Social original, o qual passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e nome de fantasia: **IMEDIATTA**.

CLÁUSULA 2ª – A sede da empresa é localizada na: Rua Acácia nº 1953 Bairro: Jóquei CEP: 64.049-170 Teresina - PI.

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI

CNPJ: nº 33.836.848/0001-04

NIRE 22200582311

CLÁUSULA 3ª – O objeto da sociedade é:**Atividade Principal:**

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividades Secundárias:

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (o serviço de previsão meteorológica os serviços de avaliação não-imobiliária (joias, antiguidades, etc.)

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

5320-2/02 - Serviços de entrega rápida

4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados

4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

6630-4/00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Ades 019/24

e

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI

CNPJ: nº 33.836.848/0001-04

NIRE 22200582311

- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (o com. atac.de outros artigos de uso pessoal e domestico, nao especificados anteriormente, tais art. de cutelaria, art. para habitacao de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares panelas, loucas, garrafas térmicas, escadas domesticas, escovas, vassouras, cabides, etc. brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos instrumentos musicais óculos para nataçãõ, pranchas, etc. artigos para caça, pesca e camping papel de parede e similares artigos de optica o com. atac. de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares)
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças(máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional)
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (chas, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, etc. Condimentos e vinagres adoçantes frutas e legumes em conservas e congelados alimentos preparados em frituras (batata frita e similares)
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI
CNPJ: nº 33.836.848/0001-04
NIRE 22200582311

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (a reparação de cordas, velames e lonas, a reparação de tonéis, barris, paletes de madeira e artigos semelhantes, a reparação de veículos de tração animal, a restauração de instrumentos musicais históricos, a restauração de jogos acionados por moedas, a manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, a manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório)

4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 29/05/2019 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 6ª – O capital social da sociedade é R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizada neste ato pelo único sócio em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR
MISAEL ALVES DE MORAIS NETO	2.000.000	100	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	2.000.000	100	R\$ 2.000.000,00

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI

CNPJ: nº 33.836.848/0001-04

NIRE 22200582311

CLÁUSULA 7ª – A administração é exercida exclusivamente pelo sócio: **MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO**, com poderes de representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual os sócios participam, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja publico ou particular.

CLÁUSULA 8ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 9ª – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª – Caso nenhum dos sócios demonstre interesse, em adquirir as quotas sociais do sócio que se retire, a sociedade poderá adquiri-las.

CLÁUSULA 11ª – Fica, a critério do sócio único, a admissão de novos sócios.

CLÁUSULA 12ª – Do direito de retirada do sócio – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá manifestar sua dissidência no prazo de 30 dias a partir da data do ato que deu causa ao recesso.

CLÁUSULA 13ª – O sócio na proporção de suas quotas no capital social poderá adquirir as quotas do sócio dissidente.

CLÁUSULA 14ª – Não havendo interesse do sócio, nem da sociedade em adquirir as quotas, a sociedade pagará ao sócio dissidente o valor das suas quotas com base no disposto no art. 1.031 do Código Civil de 2002.

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI
CNPJ: nº 33.836.848/0001-04
NIRE 22200582311

CLÁUSULA 15ª – Da exclusão do sócio – O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, em reunião de quotistas, especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado, para no prazo de quinze dias, a partir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa.

CLÁUSULA 16ª – Do falecimento do sócio – O falecimento de qualquer sócio não operará a extinção da sociedade. O sócio remanescente ou a sociedade adquirirão as quotas do sócio pré-morto, ou admitirão os herdeiros sucessores deste, se assim pretenderem, por maioria, o sócio remanescente, devendo neste caso a sociedade avisar ou ser avisada, no prazo máximo de trinta dias, a contar do falecimento do sócio.

CLÁUSULA 17ª – O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que serão levadas as contas de resultado do exercício não podendo superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 18ª – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade delibera em reunião, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.07.

CLÁUSULA 19ª – O sócio elege o foro da cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA ACACIA Nº 1953 BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64.049-170 TERESINA- PI

CNPJ: nº 33.836.848/0001-04

NIRE 22200582311

E, por estar assim constituído, lavra o presente instrumento particular, em uma única via, que será assinada e destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 14 de Agosto de 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO

RG: 1.869.287 SSP-PI

- Sócio Administrador -



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Atos 019/24
RUBRICA _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

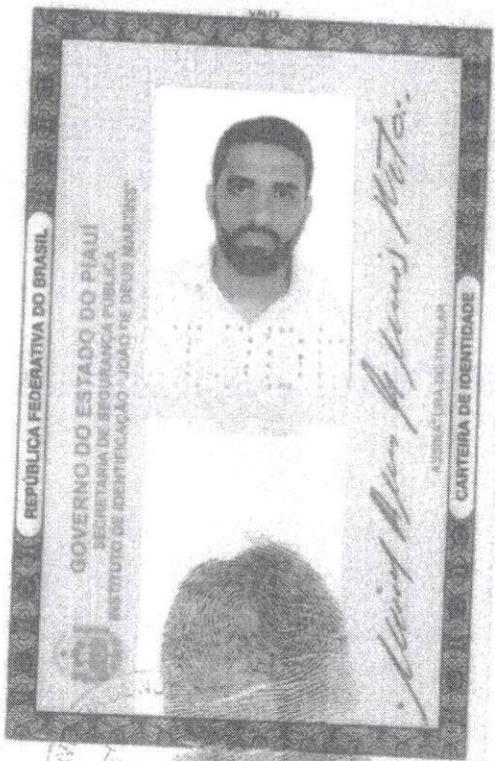
Certificamos que o ato da empresa M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87761289387	MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2023 13:30 SOB Nº 20230514685.
PROTOCOLO: 230514685 DE 14/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311987952. CNPJ DA SEDE: 33836848000104.
NIRE: 22200582311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2023.
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Rua Barroso, 1009 - Centro - CEP 64.009-130
Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventia@protestoteresina@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRAFICA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 01/10/2021 09:57:15.
SELO ACQB8882 - AGHC CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



DIEGO DE SOUSA GOMES - ESCRIVENTE
Envio: R\$ 2,50 T.J. R\$ 0,34 UP. R\$ 0,07 Selo. R\$ 3,28 Total: R\$ 3,55

Diego de Sousa Gomes
Escrivente
Teresina-Piauí

Consulta Pública TJ-PI

(/portalextra/selodigital/login/)

Número de Série

ACQ88682

Validador

AGHC



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Buscar

Ato

Serventia:	2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TERESINA
Tipo de Ato:	201 - Autenticação de Documentos
Data do Ato:	01/10/2021 09:57:15
Valor do Ato:	0,00
Tipo de Cobrança:	1 - Normal
Responsável:	DIEGO DE SOUSA GOMES
Retificador:	Não
Número de Série do Selo Original:	null
Número do Protocolo:	16157000001000020219627600000
Descrição Docto:	Não informado

 Emolumentos

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Atoes 019/24

RUBRICA

e



Código:	78
Descrição:	Autenticação de cópia reprográfica (documento)
Quantidade:	1
Valor no Cartório:	2,68
Valor no Fermojupe:	0,54
Valor no Ministério Público:	0,07
Valor Total:	3,29
Data de Envio:	01/10/2021
Cancelado:	Não
Selos:	ACQ88682-AGHC

 Selo

Tipo de Selo:	NORMAL
Número de Série:	ACQ88682
Validador:	AGHC
Valor do Selo (R\$):	0,26

 Outros atos com mesmo protocolo

Nenhum ato encontrado com o mesmo número de protocolo.

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 019/04

RUBRICA e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Adeles 019/24

RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.836.848/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMEDIATTA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ACACIA	NÚMERO 1953	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 64.049-170	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@IMEDIATTA.COM	TELEFONE (86) 3029-1881
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2024 às 08:54:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS N°

PROC. N°

Atos 019/24

RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.836.848/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</p> <p>66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p> <p>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</p> <p>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R ACACIA	NÚMERO 1953	COMPLEMENTO *****
------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.049-170	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@IMEDIATTA.COM	TELEFONE (86) 3029-1881
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2024 às 08:54:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Protes 019/24
RUBRICA _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.836.848/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:45 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **F58C.9D45.2436.4D8B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 33.836.848/0001-04

Código de Controle: F58C.9D45.2436.4D8B

Data da Emissão: 17/07/2024

Hora da Emissão: 09:08:45

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 17/07/2024, com validade até 13/01/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



FOLHAS Nº

PROC. Nº

Ato 019/24

RUBRICA

L

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.836.848/0001-04
Razão Social: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R ACACIA 1953 / JOQUEI / TERESINA / PI / 64049-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2024 a 12/11/2024

Certificação Número: 2024101421245493526238

Informação obtida em 21/10/2024 08:56:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 33.836.848/0001-04

Razão social: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome fantasia: IMEDIATTA

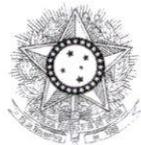
FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 019/24

RUBRICA

e

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101421245493526238
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092521465493526256
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090510065493526271
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081704335493526240
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072920345493526285
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071010265493526275
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062110005493526290
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060202175493526283
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051406275493526204
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042507425140068962
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040518513153396359
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031702012959308210
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022719542767126897
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020811271293674120
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012002411840741758
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010101532353361331
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121320594677978411
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406025216365440
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110502305153027005
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705091372498303
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092806514498512745
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090902035312202764
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082123202237915296
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080206344759718295
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071408111353975507
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062501530899022828
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060602204339068305
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051802291512058891
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042902085562260004
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041001511245041385

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 019/24RUBRICA e**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 33.836.848/0001-04

Certidão nº: 52034975/2024

Expedição: 29/07/2024, às 08:56:07

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 33.836.848/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ades 019/24
RUBRICA 2

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2400001022551900

CPF/CNPJ: 33.836.848/0001-04

Nome/Razão Social: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/09/2024 17:04:15
VÁLIDA ATÉ 12/11/2024

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 207C1B8E-7D69-4C54-84A0-90440C042F71

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 13/09/2024 17:04:17 -03:00



FOLHAS Nº

PROC. Nº

Ades 019/24

RUBRICA

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Número: 2400001032551934****CPF/CNPJ:** 33.836.848/0001-04**Nome/Razão Social:** M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, mandando rever os registros da Dívida Ativa do Estado na PGE, consta a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos Arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

**Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária****EMITIDA VIA INTERNET EM 13/09/2024 17:06:15
VÁLIDA ATÉ 12/11/2024**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 65E3CDA1-3471-4A1E-A63B-B4E9143E4FCE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 019/24

RUBRICA _____ Folha

1 / 1

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 171.369/24-89

CPF/CNPJ: 33.836.848/0001-04

Contribuinte: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:09:44 h, do dia 30/09/2024.

Validade: 29/12/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 7124EF1AF3084077

Nº Via: 1

SERVIÇOS

Clique aqui e acesse os serviços disponíveis.

FOLHAS Nº

PROC. Nº Atos 019/24

RUBRICA e

Confirmar Limpar

* Itens Obrigatórios
● Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *	Código da autenticidade
0.171.369/24-89	7124EF1AF3084077

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 30/09/2024 às 09:48

Válida até 29/12/2024

Código controle 0.171.369/24-89

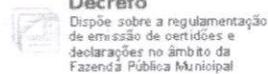
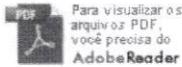
Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 33.836.848/0001-04 Contribuinte: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA ACACIA, 1953 Complemento: Bairro: BAIRRO JOQUEI Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.049-170

Para melhor acessar o site utilize:



PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
 ADESAO AO SRP PE Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONCA - PI

DADOS DA EMPRESA

IMEDIATTA
 M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04 - INSC ESTADUAL: 196456886 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6121489
 RUA ACÁCIA, 1953 BAIRRO JOCKEI - TERESINA - PIAUI
 FONE: (86) 3029.1881/ 99811.6886/ E-mail: licitacao@imediatta.com
 NIRE : 22200582311
 OBS: Ordem de fornecimento e pedidos referente a este processo licitatorio, favor enviar exclusivamente para o e-mail: pedidos@imediatta.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO DESTINADO AO SETOR DE SAÚDE

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO - PRODUTOS	UND	QTD	PRÇ UNIT	EXTENSO	TOTAL	EXTENSO	MARCA	MODELO	VALIDADE DO PRODUTO
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ bau de alumínio adaptado c/ portas traseiras, C/ capacidade min de carga 1.000 kg Motor. Potência min 100 cv, c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial, Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total, Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min 100A, Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A, Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade min de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura, Painel elétrico interno min de uma régua integrada c/ no min 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas, Iluminação natural e artificial, Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador, 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência min de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV, Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros, Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no min 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento a norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um unico autofalante, Sist. fixo de Oxigenio, Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado, Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador, P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561, Capacidade termica do sist. de Ar	UND	1	R\$ 352.500,00	trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais	R\$ 352.500,00	trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais	TOYOTA	HILUX CS	12 MESES

FOLHAS Nº
 PROC. Nº 001/2024
 RUBRICA
 019/194

Condicionado do Compartimento traseiro c/ no min 30.000 BTUs, Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente a maca, um banco lateral escamoteável, tipo bau. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no min 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA, Garantia de 24 meses, Ensaio atendendo a norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque; c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos, Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

VALOR TOTAL DO ANEXO 1

R\$ 352.500,00

(trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS

R\$ 352.500,00

(trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

PRAZOS DA PROPOSTA

Validade: 90 (noventa) dias
 Pagamento: até 10 (dez) dias
 Entrega: 30 (trinta) dias

DECLARAÇÕES

Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas e tributos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão. Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não foi discutido o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomamos conhecimento das propostas dos demais licitantes.

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil S/A - 001
 Agência: 3285-9
 Conta Corrente: 57279-9

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

MISAE ALVES DE MORAIS NETO
 RG: 1.869.287 SSP/PI - CPF: 877.612.893-87
 REPRESENTANTE LEGAL
 ENDEREÇO: RUA FARMA LUIZ JOAO CARVALHO, 4996 - SANTA ISABEL - TERESINA - PI
 CEP: 64.053-150

TERESINA - PL 05 DE NOVEMBRO DE 2024

MISAE ALVES DE
 MORAIS
 NETO: 87761289387

Assinado de forma digital
 por MISAE ALVES DE
 MORAIS NETO: 87761289387
 Dados: 2024.11.05 14:11:27
 -03'00'

M. A. M. COM. E DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS LTDA
 (IMEDIATTA)
 CNPJ: 33.836.848/0001-04
 Misael Alves de Moraes Neto
 RG: 1.869.287 SSP/PI - CPF: 877.612.893-87
 Representante Legal

M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 (IMEDIATTA)
 CNPJ: 33.836.848/0001-04
 MISAE ALVES DE MORAIS NETO
 RG: 1.869.287 SSP/PI - CPF: 877.612.893-87
 REPRESENTANTE LEGAL

FOLHAS Nº
 PROC. Nº 019/24
 PUNTEIA



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Atos 019/24
e

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/(A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024078/2024**, cujo objeto é Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 365.621,16 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 7 de Novembro de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária

Portaria nº 09/2021



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/(A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA/AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., objeto do Processo Administrativo nº 2024078/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.1045.0000 AQUISICAO DE UNIDADES MÓVEIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 7 de Novembro de 2024

Elanne Duarte Barros Grangeiro

Chefe Dep. Contabilidade

037/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº Atos 019/24
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., no valor R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 4 de Novembro de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária

Portaria nº 09/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 365.621,16 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO	Und	1	R\$ 365.621,16	R\$ 365.621,16
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 365.621,16					
Valor Total					
R\$ 365.621,16					

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um desafio significativo que afeta diretamente a prestação de serviços médicos de emergência: a insuficiência e inadequação das ambulâncias disponíveis para a população. Atualmente, o município não conta com um quantitativo adequado de veículos, o que gera atrasos e limitações no transporte de pacientes em situações críticas. Esta carência compromete a eficiência do atendimento à saúde emergencial, com impactos diretos na sobrevivência e no tratamento apropriado de pessoas que necessitam de assistência imediata.

A demanda por ambulâncias é evidenciada pelo aumento da população local e pela frequente ocorrência de emergências médicas, como acidentes e complicações de saúde que requerem resposta rápida e eficaz. Com a limitação atual na frota, os profissionais de saúde têm enfrentado dificuldades na execução de suas funções, culminando em consequências indesejadas, incluindo a possível perda de vidas e o agravamento de condições de saúde devido a transportes tardios ou inadequados.



Sob a perspectiva do interesse público, é crucial garantir que todos os cidadãos de Pastos Bons tenham acesso a serviços de saúde emergencial adequados e rápidos. A presença de ambulâncias em número suficiente e com as características apropriadas para atender a diversos tipos de emergências não apenas apoiaria a capacidade operacional dos serviços de saúde, mas também fortaleceria a confiança da população nas instituições responsáveis pelo cuidado de sua saúde.

Portanto, a responsabilidade da Administração Pública é responder a essa necessidade premente, promovendo ações que assegurem a melhoria contínua da saúde pública no município. O alinhamento entre os recursos disponíveis e as demandas reais da comunidade demonstra o compromisso da gestão pública com o bem-estar coletivo, refletindo a prioridade do atendimento às necessidades básicas da população em sua totalidade.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de . A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, como .

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;



- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (UM) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [CONTRATAÇÃO DIRETA], na modalidade [PROCEDIMENTO AUXILIAR POR ADESÃO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma



da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Pastos Bons em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.1045.0000 AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 019/24
RUBRICA  PASTOS BONS
1927

- do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 7 de Novembro de 2024



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária
Portaria nº 09/2021

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico Nº 001/2024 – SRP do Município de Alto Longá/PI

****OBJETO**:** Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, freios com A.B.S. nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de simples remoção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

****Necessidade da Aquisição**:** A aquisição de um veículo adaptado para ambulância de simples remoção é essencial para fortalecer o atendimento em saúde pública no município, principalmente em áreas de difícil acesso, onde um veículo com tração 4x4 e demais especificações é fundamental para realizar o transporte seguro e eficiente de pacientes.

Considerando o disposto no ****Decreto Federal nº 7.892/2013****, no ****Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023****, que alterou dispositivos do sistema de registro de preços, e na ****Lei Federal nº 14.133/2021****, a adesão à ARP originada pelo Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado pelo Município de Alto Longá/PI, apresenta-se como uma solução vantajosa e eficiente para a administração pública de Pastos Bons/MA, conforme justificado abaixo:

1. ****Eficiência Econômica e Vantagem de Preços**:**

- Com base em pesquisa de mercado realizada no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>) e no DFD da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA, constatou-se que os preços na Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 de Alto Longá/PI são inferiores aos valores estimados para essa aquisição.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº Ades 019/24

RUBRICA _____



- A adesão à ARP permite que o município obtenha o veículo necessário por um custo mais baixo em comparação aos preços de mercado, gerando uma economia direta para a administração pública e, conseqüentemente, para os cofres públicos.

2. ****Rapidez no Atendimento à Urgência da Aquisição****:

- Dada a urgência na aquisição do veículo, a adesão à ARP se destaca como uma opção mais ágil que um novo processo licitatório. Isso evita o prolongamento de prazos e permite que o município atenda prontamente à necessidade de reforçar a estrutura de saúde e garantir o transporte seguro de pacientes.

- A rapidez na adesão reduz o tempo entre a identificação da necessidade e a efetiva disponibilidade do veículo, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços de saúde, especialmente nas áreas de atendimento emergencial.

3. ****Conformidade Legal e Procedimental****:

- Conforme o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações trazidas pelo Decreto nº 11.462/2023, que regula o sistema de registro de preços, a adesão à ARP de outro ente federativo é permitida, desde que haja anuência do órgão gerenciador da ata.

- O Decreto nº 11.462/2023 trouxe novas diretrizes para o Sistema de Registro de Preços, reforçando a necessidade de que a adesão siga padrões de eficiência e planejamento, além de garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos, respeitando os princípios de economicidade e vantajosidade.

- No presente caso, o Município de Alto Longá/PI autorizou formalmente a utilização da ARP por Pastos Bons/MA, cumprindo todas as exigências de conformidade. A aceitação do fornecedor (M.A.M Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ/MF nº 33.836.848/0001-04) em fornecer o veículo sob as mesmas condições estabelecidas no contrato original com Alto Longá/PI reforça a viabilidade da adesão, garantindo transparência e segurança jurídica para o município de Pastos Bons.

4. ****Base Legal da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)****:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

LIMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Ades 019/24

RUBRICA

l



- A **Lei Federal nº 14.133/2021** estabelece, entre os princípios norteadores das contratações públicas, a busca por eficiência, economicidade e a maximização dos recursos públicos, o que fundamenta a opção pela adesão à ARP de outro ente, pois permite maior celeridade e custo reduzido na obtenção do bem necessário.

- Essa lei também legitima o uso do Sistema de Registro de Preços como forma de planejamento de compras públicas e de obtenção de condições de mercado vantajosas para a administração, inclusive em cenários de adesão, desde que estejam respeitadas as diretrizes e normas que garantam a vantajosidade e o atendimento direto ao interesse público.

5. **Benefício Administrativo do Sistema de Registro de Preços**:

- A adesão à ARP facilita o controle de despesas e a previsão orçamentária da Secretaria de Saúde, oferecendo uma aquisição com valor fixo e previamente registrado. Isso se alinha aos princípios de planejamento e eficiência estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que promove a racionalização dos recursos públicos e otimização das contratações.

Conclusão

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Município de Alto Longá/PI apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, eficiente e econômica para o Município de Pastos Bons/MA, permitindo atender a uma demanda urgente da Secretaria Municipal de Saúde, com segurança jurídica e agilidade na disponibilização do recurso necessário para transporte de pacientes.

Pastos Bons - MA, 07 de novembro de 2024.

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 09/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ades 019/24
RUBRICA e

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO

No uso de minhas atribuições, em **7 de Novembro de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Adesão, sob o número 019/2024, originário do Processo Administrativo nº 2024078/2024, que tem por finalidade Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., com valor total estimado em R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024078/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2024
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/(A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço

Pastos Bons - MA, 7 de Novembro de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária
Portaria nº 09/2021



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024078/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2024
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/(A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 7 de Novembro de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária

Portaria nº 09/2021



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 019/24



Parecer Jurídico

Ementa. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde. “Possibilidade de Adesão”.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do **Processo de Adesão nº 019/2024**, no qual se busca adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI**.

2. O presente feito foi instruído com diversos documentos, dentre os quais: **(i)** ETP com as formalidades da necessidade do município; **(ii)** justificativa assinada pelo Secretário Municipal; **(iii)** anuência do fornecedor com devida habilitação; **(iv)** anuência do órgão gerenciador da ata, edital de licitação, ata da sessão, homologação, ata de registro de preços e publicação; **(v)** Dotação Orçamentária e declaração de adequação; **(vi)** Minuta do contrato e solicitação deste parecer.

3. Eis o relatório. Passa-se a analisar.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

4. A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.



(...)

5. Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Diretoria proceder com o controle prévio de legalidade quanto aos atos atinentes a adesão a atas de registro de preços.

II.B. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

6. Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

7. Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

II.C. DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES JURÍDICAS

8. Ponto que merece destaque, devendo ser objeto de ciência pelos gestores, diz respeito ao devido atendimento às recomendações dos despachos e pareceres jurídicos.

9. Sob tal influxo, importante esclarecer que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres **comportam justificativa em sentido contrário por parte dos gestores**. Isso porque, conforme já explanado, a análise empreendida pelos Procuradores e Assessores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspecto administrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.

10. Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa. Acórdão 2599/2021-Plenár*

11. Fica claro, diante da interpretação do acórdão supra, bem como do próprio comando do art.



16, caput, do Decreto nº 549/2023, que a adoção das recomendações emanadas do órgão de assessoramento jurídico não é obrigatória. Contudo, eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.

III. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

12. Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

13. A pretensão deduzida nos autos consiste na aquisição de bens. Ao que se verifica, o gestor não avaliou outras alternativas, tais como a locação dos veículos. Tal análise deve ser feita, respeitando-se o que preconiza o artigo 44 da Lei nº 14.133/21:

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

14. Não se ignora que o dispositivo legal transcrito trata sobre o estudo técnico preliminar. Entende-se, no entanto, que a norma constante no artigo também deve ser aplicada às hipóteses que envolvem adesão à ata de registro de preço.

15. É perfeitamente possível que o administrador, no seu juízo discricionário, opte pela compra de veículos em detrimento da locação. Deve haver, no entanto, paridade de custos comprovada por meio de comparação de preços, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União:

A Administração pode adotar, discricionariamente, a forma de transporte que considere mais adequada, seja locação ou aquisição de veículos, desde que haja paridade de custos comprovada por meio de comparação de preços. A Administração não deve utilizar os veículos de transporte, sejam veículos oficiais ou locados, em deslocamentos para aeroportos ou para residências/hotéis. Acórdão 1085/2007-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER

16. Quando do planejamento, deve o gestor examinar os custos e benefícios de cada opção, realizando análise de ponderação entre locação e aquisição. Nesse sentido, é o ensinamento do doutrinador Juliano Heinen¹:

O que não fez o art. 44 da Lei nº 14.133/21 senão determinar uma ponderação de custos e benefícios em termos de compra ou de locação de bens, caso isto seja possível. Nesta situação, reclama-se seja elaborado estudo técnico preliminar, o qual deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, indicando a alternativa mais vantajosa. Vamos a um exemplo: deve ser avaliado se é melhor comprar máquinas copadoras (v.g. de reprodução) ou de digitalização, ou se perceber se não é mais benéfico locar estes serviços. O mesmo raciocínio pode ser empregado em relação aos imóveis (v.g. o local para sede de um posto de saúde deve ser locado ou adquirido, em termo de benefício econômico?) ou para bens móveis (v.g. é economicamente melhor locar uma frota de automóveis para transporte de autoridades, ou comprar e manter os veículos automotores?).



17. Considerando o exposto, bem como os princípios da economicidade e da eficiência, **deve** o gestor avaliar a vantajosidade da contratação pretendida, procedendo comparação com outras opções disponíveis no mercado, tais como a locação de veículos.

18. Para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

*§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

(...)

19. Por expressa disposição legal, para a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados pelo mercado, deve se observar o que preconiza o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Esse dispositivo estabelece como a pesquisa de preços deve ser realizada.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



(...)

20. Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

21. Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, **realizando-se pesquisa de preços**. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

IV. DA ANÁLISE JURÍDICA

22. Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

23. Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

24. A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão



aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

25. Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de Pastos Bons/MA, pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

26. Em que pese o exposto no parágrafo anterior, entende-se que a instrução do presente processo como pedido de adesão a ata de registro de preços não gera ilegalidade. Estando presentes os requisitos constantes nos artigos 86 da Lei nº 14.133/21, entende-se por juridicamente possível a adesão.

V. DA CONCLUSÃO

Ex positis, esclarecendo que o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões bem como, restrita aos aspectos jurídicos- formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, esta Procuradoria-Geral **opina pela**



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

019/24
Atas 019/24
e



inexistência de óbice legal quanto a adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024** do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI.

É o parecer.

Pastos Bons/MA, 11 de novembro de 2024

Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Ades 019/2024

RUBRICA

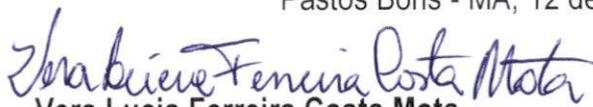


TERMO DE ADESÃO Nº 019/2024-PMPB

Processo Administrativo nº 2024078/2024-PMPB

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Vera Lucia Ferreira Costa Mota**, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da **Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI**, assinada no dia 08 de abril de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município Ano XXII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 08 de Abril de 2024 • Edição V XLII. CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; CONSIDERANDO o termo cooperação técnica entre os municípios. **ADERIU na forma de CARONA**, à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI, para os itens registrados em favor da Empresa: **M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 33.836.848/0001-04, sediado(a) na Rua Acácia, nº 1953, Bairro Joquei, CEP: 64.049.170, Teresina/PI, cujo objeto é o "*Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO*".**

Pastos Bons - MA, 12 de novembro de 2024.


Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 09/2021



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 019/24

e



PUBLICAR

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 019/2024-PMPB

Processo Administrativo nº 2024078/2024-PMPB

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Vera Lucia Ferreira Costa Mota**, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de **SIMPLES REMOÇÃO** para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI**, assinada no dia 08 de abril de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município Ano XXII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 08 de Abril de 2024 • Edição V XLII. CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; CONSIDERANDO o termo cooperação técnica entre os municípios. **ADERIU na forma de CARONA**, à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI, para os itens registrados em favor da Empresa: **M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 33.836.848/0001-04, sediado(a) na Rua Acácia, nº 1953, Bairro Joquei, CEP: 64.049.170, Teresina/PI, cujo objeto é o "*Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO*", 12 de novembro de 2024, **Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária de Saúde**.



CONTRATO Nº 001/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Processo de Adesão Nº 019/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024078/2024



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 3 de Janeiro de 2025

FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02

Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.836.848/0001-04

RUA ACACIA, 1953, JOQUEI, Teresina, Piauí

licitacao@imediatta.com, (86) 3029-1881,

Misael Alves de Moraes Neto, CPF nº 877.612.893-87



FISCAL DO CONTRATO

WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

PREÂMBULO

Aos 3 de Janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 352.500,00 ((trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantesda cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatorrodas, modelo do ano da contratação oudo ano posterior, adaptado p/ ambulância deSIMPLES REMOÇÃO	TOYOTA	Und	1	R\$ 352.500,00	R\$ 352.500,00
Valor Total						R\$ 352.500,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.1045.0000 AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

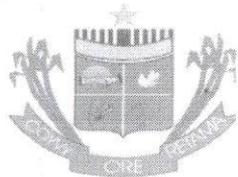
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:



- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 3 de Janeiro de 2025



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

MISAEL ALVES DE
MORAIS
NETO:87761289387

Assinado de forma digital por
MISAEL ALVES DE MORAIS
NETO:87761289387
Dados: 2025.01.03 15:26:24 -03'00'

Misael Alves de Moraes Neto
CPF nº 877.612.893-87

TESTEMUNHAS

Allama Krisia Belho e Costa Silva

NOME: 025934283-76

Carla Patrícia Santos Moura

NOME: 64261590344



CLEIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 019/24

RUBRICA e

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: caacef514260d5519b42feee9cb598ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024094/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024094/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Janeiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
ME:	Fundo Municipal de Saúde	CNPJ:	11.885.239/0001-02
GRADUOIRO:	Av Domingos Sertão, sn	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Vera Lúcia Ferreira Costa Mota	CPF:	322.335.403-44

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PENSÃO CARVALHO LTDA	CPF/CNPJ:	40.485.580/0001-79
ENDEREÇO:	RUA 77 QD 68-11	BAIRRO:	VINHAIJS
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98424-2651	E-MAIL:	pensaocarvalhotda@gmail.com
REPRESENTANTE:	SHERON VIRGINIA CARVALHO	CPF:	003.021.213-82

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Rs Total
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 83,00	R\$ 66.400,00
2	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 127,00	R\$ 101.600,00
3	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 161,00	R\$ 48.300,00
Valor Total						R\$ 265.200,00

Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIARIA
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SHERON VIRGINIA CARVALHO CPF nº 003.021.213-82

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 14ec65bfdab65005bd69ac7890bdf596

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2024078/2024 - ADESAO Nº 019/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025, assinado em 03/01/2025. Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024078/2024. Modalidade: Adesão nº 019/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.836.848/0001-04. Valor Global: R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 3 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 2b51ec2332c435b6304e993e1d46443f

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 - PROC. ADM. Nº
2024094/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025, assinado em 03/01/2025. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD. Processo Administrativo nº 2024094/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: PENSÃO CARVALHO LTDA, CNPJ nº 40.485.580/0001-79. Valor Global: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 3 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ed66997e54562a6097be3c8c76956dda

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 093/2024 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2024 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, estabelecida na Avenida Domingos Sertão nº 3016, Sala A, São José, cidade de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 08.866.317/0001-17. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de empresa especializada para a execução de pavimentação em bloco intertravados no município de Pastos Bons-MA / Recursos: Proposta 024842/2021-MDR; CV nº 8.127.00/2021 CODEVASF, TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 09 de agosto de 2024 a 09 de dezembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, Sr. José Rosinaldo Ribeiro Barros, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 738.356.253-49, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 09 de agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 84baf8443f0f1899144a7fe8977ef60a

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2021**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Pregão Presencial 006/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 03 de janeiro de 2025 a 03 de novembro de 2025. DA



PROG. Nº *Ades 019/20*
RUBRICA *1*

nº322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA – Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF nº 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2024 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, estabelecida na Avenida Domingos Sertão nº 3016, Sala A, São José, cidade de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 08.866.317/0001-17. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de empresa especializada para a execução de pavimentação em bloco intertravados no município de Pastos Bons-MA / Recursos: Proposta 024842/2021-MDR; CV nº 8.127.00/2021 CODEVASF, TOMADA DE PREÇOS 002/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 09 de agosto de 2024 a 09 de dezembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 – LEI LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Paulo Emilio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00– Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, Sr. José Rosinaldo Ribeiro Barros, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 738.356.253-49, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 09 de agosto de 2024.

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	PENSÃO CARVALHO LTDA	CPF/CNPJ:	40.485.580/0001-79
ENDEREÇO:	RUA 77 QD 68, 11	BAIRRO:	VINHAIS
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98424-2651	E-MAIL:	pensaocarvalholdta@gmail.com
REPRESENTANTE:	SHERON VIRGINIA CARVALHO	CPF:	003.021.213-82

**DOS ITENS REGISTRADOS
ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 83,00	R\$ 66.400,00
2	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 127,00	R\$ 101.600,00
3	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 161,00	R\$ 48.300,00
Valor Total						R\$ 265.200,00

Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025
ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SHERON VIRGINIA CARVALHO
CPF nº 003.021.213-82

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025, assinado em 03/01/2025. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD. Processo Administrativo nº 2024094/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: PENSÃO CARVALHO LTDA, CNPJ nº 40.485.580/0001-79. Valor Global: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 3 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025, assinado em 03/01/2025. Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine. Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024094/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Janeiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Fundo Municipal de Saúde	CNPJ:	11.885.239/0001-02
LOGRADOURO:	Av Domingos Sertão, sn	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Vera Lúcia Ferreira Costa Mota	CPF:	322.335.403-44



de SIMPLES REMOÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024078/2024. Modalidade: Adesão nº 019/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.836.848/0001-04. Valor Global: R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 3 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025.

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº Ades 019/24

RUBRICA _____



FOLHAS Nº _____

PROC. Nº Ades 019/24

RUBRICA e



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO DE
PASTOS
BONS:052771730
00175**

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.01.06 20:06:33 -03'00'